

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5222/2021

MODALIDADE

INEXISTENTE LIDAR 23/2021

FINALIDADE

CARREIAS PERFORMÁTICAS - ESPAÇO SOU ARTE.

PROponentes

2444 SOU ARTE - CONTRATO 53/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____
HOMOLOGADO _____ OPR _____
VENCIMENTO _____ DIOE _____
OBSERVAÇÃO _____

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e chegada da Abertura do Natal da família 2021 para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-70.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	35.000,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	35.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ Nº:	11.189.780/0001-86
Endereço:	AV: JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Nº 704 – CENTRO – CAMPO MOURÃO – PR.

Ubiratã – Paraná, 07 de maio de 2021.

Izabel Bento Calsavara

Sec. do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 11/05/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Cristiano Ferreira Zallin
Contador

Valdinei da Silva
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 11/05/2021

Hora: 13:40

Manoel
Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 173/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e chegada da Abertura do Natal da família 2021 para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A problemática do abuso sexual de menores ainda está muito presente na vida de milhares de brasileiros, atingindo números alarmantes. O mais preocupante é que uma parcela desses atos de violência sexual é cometida dentro de casa, por familiares ou amigos da família das vítimas, o que torna a situação ainda mais chocante e alarmante e até mais difícil à identificação desses casos, pois junto ao abuso vêm também ameaças e chantagens, deixando a criança ou o adolescente com medo de denunciarem e buscarem ajuda, tornando – as vítimas frequentes do abusador. Em alguns casos, o abusador cria um cenário de “normalidade” do ato de violência sexual, em especial com as crianças mais novas, usando da sua relação de proximidade e confiança com a vítima, justificando os seus atos como gestos de afetividade.

Por isso que os traumas que uma criança ou adolescente tem após serem vítimas de abuso ou exploração são muito graves, pois além de sofrerem fisicamente, elas têm o seu psicológico bastante afetado, dependendo do tipo de abuso, de quem era o abusador e de quanto tempo à situação persistiu. Em alguns casos a vítima apresenta mudanças comportamentais, traços de violência e irritabilidade, tendência ao uso de substâncias ilegais a até pensamentos suicidas.

O que pode salvar as crianças e adolescentes desse tipo de situação é a denúncia nos órgãos competentes ou através de pessoas da confiança da criança ou adolescente, pois há casos em que a pessoa para qual a vítima poderia pedir socorro é condescendente ao abuso. Para isso, antes de mais nada, é preciso que a vítima tenha acesso a informações e se conscientize da importância de pedir ajuda.

Essas pessoas em que as crianças e adolescentes se sentem seguras em procurar podem ser pessoas da família, amigos mais próximos, professores ou equipe da rede escolar, órgão que prestam atendimento social como o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Também é necessário que os adultos saibam como denunciar corretamente esses casos de abuso e principalmente como se comportar diante de um desabafo deste teor, para destinar a criança ou adolescente a uma escuta especializada, evitando novamente a violação ou trauma.

Pensando nisso a proposta desse projeto é levar a informação de forma bastante direta, mas diferente do habitual, de maneira atrativa e interativa, conseguindo atingir o máximo de público dentro do município, a fim de que a mensagem principal seja ouvida por famílias inteiras e dessa forma a população se sinta segura para realizar denúncias, procurar por ajuda para que o município consiga resultados positivos no combate a esse mal que crianças e adolescentes sofrem.

Cabe ressaltar, que a carreata é um formato de apresentação proposto como alternativa também para o período de pandemia do COVID – 19 que todo o país enfrenta, é uma forma segura de apresentar para a população uma atividade diferente, que não comprometa as medidas de distanciamento e de proteção à saúde das pessoas, pois as famílias poderão assistir à carreata sem sair de casa, de suas calçadas e portões. Assim, o município não deixa de levar para seus cidadãos informação e conscientização respeitando o período de distanciamento que tanto é necessário nesse momento.

Dentro dessa premissa, de uma forma lúdica temática e para que as crianças que estão sendo desprovidas dos direitos de entretenimento em virtude da propagação da COVID-19, e para mitigar as consequências providas pelo distanciamento social, não sendo possíveis espetáculos, faz-se necessário comemorar de uma forma diferente, porém bem atraente para nossas crianças e público em geral que o Espaço Sou Arte disponibiliza e executa de maneira bem contagiante todo o encantamento de ser criança, para uma comemoração alusiva ao Dia da Criança.

Da mesma maneira, e para um encerramento do ano, e para não perder o espírito natalino que o espaço disponibiliza de um espetáculo de Natal, sendo realizado através de carreata ou um show, dependendo das condições de como estará à situação da pandemia para a época, para que toda a população ubiratanense possa desfrutar de um momento especial, misturado a carros decorativos, artistas com vestuários de personagens

típicos de natal e a tão esperada chegada do Papai Noel para iniciar as comemorações de Natal na nossa cidade. Sendo essas contratações de carreatas ou espetáculos uma maneira/forma de difundir informações sobre o abuso e violência de crianças e adolescentes; para comemorar de uma forma toda especial o Dia das Crianças atendidas na rede socioassistencial e demais, e para realizar a abertura da semana do Natal para os usuários dos serviços do SUAS e população em geral. Dentro dessa modalidade de apresentações, o Espaço Sou Arte é referência regional, pois devido a pandemia, se preparou e se enquadrou nesse novo cenário para vir assim, a dar continuidade nos serviços, visto que já se apresentaram nas duas formas propostas em outras cidades, sendo positivas as avaliações de atestado de capacidade técnica para a contratação da execução dos serviços citados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	35.000,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	35.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 8 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Izabel Bento Calsavara

6.3. Fiscal do Contrato: Elisangela Cristina Vieira

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Altair da Silva Pereira

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40174	1	1	Carreata performática na cidade para Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, de forma lúdica e temática, que percorrerá as principais ruas do município, levando através de diversos artistas uma mensagem de conscientização, proteção e segurança à crianças e adolescentes, dentro da temática da Campanha do dia 18 de maio. Perfazendo um total de 03 horas e percorrerá as principais ruas/avenidas do município. Envolvendo no mínimo 18 artistas, sendo um cerimonialista, um sonoplasta, sendo	1	UN.	20.000,00	20.000,00



			exclusivos dois carros, um com trio elétrico com 06 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora e outro um trezinho com 12 artistas.				
40175	1	2	Carreata performática no Distrito de Yolanda em alusão a Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, de forma lúdica e temática , que percorrerá as principais ruas do município, levando através de diversos artistas uma mensagem de conscientização, proteção e segurança à crianças e adolescentes, dentro da temática da Campanha do dia 18 de maio. Perfazendo um total de 02 horas e percorrerá as principais ruas/avenidas do distrito. Envolvendo no mínimo 08 artistas , sendo um cerimonialista, um sonoplasta, um carro trio elétrico com 06 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora.	1	UN.	15.000,00	15.000,00
40176	1	3	Carreata performática ou espetáculo na cidade para evento alusivo ao dia da criança, que levará as crianças da rede socioassistencial e população um espetáculo divertido, com cenários atrativos, recepção com coreografias, animação para comemorar a alegria e o encantamento de ser criança. Perfazendo um total de 60 minutos para espetáculo ou 02 horas para carreata. Envolvendo no mínimo 08 artistas.	1	UN.	15.000,00	15.000,00
40177	1	4	Carreata performática ou espetáculo na cidade para evento alusivo ao Natal, que levará ao público assistido pela rede socioassistencial e população em geral um espetáculo ou carretada divertido, com cenários atrativos, recepção com coreografias, animação para comemorar a temática do Natal. Perfazendo um total de 1 h e 10 minutos para espetáculo ou 03 horas para carreata. Envolvendo no mínimo 18 artistas no modelo carreata e 14 artistas no modelo espetáculo.	1	UN.	20.000,00	20.000,00

000005



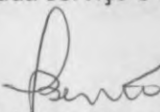
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Prazos de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme descrição dos itens/Termo de Referência.
Locais de entrega/execução: Os locais serão definidos pela Secretaria de Assistência Social.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução de cada serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 07 de Maio de 2021.


Izabel Bento Calsavara
Sec. do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ubirata

000006

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1233	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/05/2021 ate 10/05/2021

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000007

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1234	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	935	FNAS - Bloco Financ. protecao social esp	

Saldos de 01/05/2021 ate 10/05/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	62,60
Liquidado ate o Periodo. =	62,60
Pago ate o Periodo..... =	62,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	39.937,40



PROJETO – CARREATA ALUSIVA À CAMPANHA 18 DE MAIO

1. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

A ASA – Associação Sou Arte de Campo Mourão é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em Assembleia no dia 10 de abril do ano de 2005, sendo devidamente registrada em 17 de agosto de 2009 no cartório de registro civil de pessoas jurídicas da cidade de Campo Mourão – Paraná.

É uma sociedade cultural civil de direito privado, que presta serviços beneficentes e culturais aos seus associados e artistas, além da comunidade em geral, através da realização de projetos, cursos, palestras, seminários, oficinas pedagógicas, treinamentos, espetáculos, manifestações públicas, ações e eventos culturais e educativos. Tem como objetivo, entre outros, incentivar a prática de atividades artísticas e culturais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do público atendido, bem como no aperfeiçoamento artístico, físico, moral, espiritual e disciplinar dos seus associados através da prática e do ensino da arte e cultura.

Parte das atividades da ASA é realizada em sua sede, que fica na cidade de Campo Mourão, em espaço cedido à entidade – local que vem sendo permanentemente estruturado para ampliar o atendimento de crianças e adolescentes de Projetos Sociais gratuitos desenvolvidos pela Associação; também, neste espaço são realizadas as atividades referentes ao desenvolvimento dos associados, através de cursos de aperfeiçoamento, treinos, ensaios, criação e produção cultural. Além de atividades na sede, a ASA desenvolve em parceria com Instituições públicas de outros municípios, oficinas culturais e espetáculos artísticos nos segmentos do circo, teatro e dança.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto trata-se de uma carreata performática alusiva a Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, passando a mensagem da campanha para os moradores do município de Ubitatã. A Carreata será realizada em duas datas, sendo a primeira na cidade, percorrendo bairros diversos, a segunda no distrito do município, dessa forma, chegará a toda população, levando informação, reflexão e conscientização acerca da temática da campanha, atingindo bairros periféricos. Através da descentralizando das ações, passando em frente as residências, a mensagem chegará até a população de maior vulnerabilidade do município.

Durante a atividade, haverá uma locutora que a todo momento faz a interação com o público, falando sobre a campanha, sobre formas de proteção, denúncias e quais os órgãos que realizam a defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município, além dos artistas performáticos que estarão



compondo os veículos, realizando a interação com os espectadores das carreatas com paradas estratégicas com apresentações relâmpagos.

3. OBJETIVO

Realização de 02 carreatas performáticas alusivas ao tema da Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sendo a primeira realizada na cidade de Ubiratã abrangendo diferentes bairros do município e a segunda realizada no Bairro de XXXXXXXX, aberta a toda a população do município, atingindo famílias inteiras com a mensagem central da campanha, que terão acesso a uma maneira diferente de abordagem do tema.

4. JUSTIFICATIVA

A problemática do abuso sexual de menores ainda está muito presente na vida de milhares de brasileiros, atingindo números alarmantes. O mais preocupante é que uma parcela desses atos de violência sexual é cometida dentro de casa, por familiares ou amigos da família das vítimas, o que torna a situação ainda mais chocante e alarmante e até mais difícil a identificação desses casos, pois junto ao abuso vem também ameaças e chantagens, deixando a criança ou o adolescente com medo de denunciarem e buscarem ajuda, tornando-as vítimas frequentes do abusador. Em alguns casos, o abusador cria um cenário de “normalidade” do ato de violência sexual, em especial com as crianças mais novas, usando da sua relação de proximidade e confiança com a vítima, justificando os seus atos como gestos de afetividade.

Por isso que os traumas que uma criança ou adolescente tem após serem vítimas de abuso ou exploração são muito graves, pois além de sofrerem fisicamente, elas têm o seu psicológico bastante afetado, dependendo do tipo de abuso, de quem era o abusador e de quanto tempo a situação persistiu. Em alguns casos a vítima apresenta mudanças comportamentais, traços de violência e irritabilidade, tendência ao uso de substâncias ilegais e até pensamentos suicidas.

O que pode salvar as crianças e adolescentes desse tipo de situação é a denúncia nos órgãos competentes ou através de pessoas da confiança da criança ou adolescente, pois há casos em que a pessoa para qual a vítima poderia pedir socorro é condescendente ao abuso. Para isso, antes de mais nada, é preciso que a vítima tenha acesso a informações e se conscientize da importância de pedir ajuda.

Essas pessoas em que as crianças e adolescentes se sentem seguras em procurar podem ser pessoas da família, amigos mais próximos, professores ou equipe da rede escolar, órgão que prestam



atendimento social como o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Também é necessário que os adultos saibam como denunciar corretamente esses casos de abuso e principalmente como se comportar diante de um desabafo deste teor, para destinar a criança ou adolescente a uma escuta especializada, evitando novamente a violação ou trauma.

Pensando nisso a proposta desse projeto é levar a informação de forma bastante direta, mas diferente do habitual, de maneira atrativa e interativa, conseguindo atingir o máximo de público dentro do município, a fim de que a mensagem principal seja ouvida por famílias inteiras e dessa forma a população se sinta segura para realizar denúncias, procurar por ajuda para que o município consiga resultados positivos no combate a esse mal que crianças e adolescentes sofrem.

Cabe destacar, que a carreata é um formato de apresentação proposto como alternativa também para o período de pandemia do Covid-19 que todo o país enfrenta, é uma forma segura de apresentar para a população uma atividade diferente, que não comprometa as medidas de distanciamento e de proteção à saúde das pessoas, pois as famílias poderão assistir à carreata sem sair de casa, de suas calçadas e portões. Assim, o município não deixa de levar para seus cidadãos informação e conscientização respeitando o período de distanciamento que tanto é necessário nesse momento.

5. PÚBLICO-ALVO

Famílias do Município de Ubatã, abrangendo a todas as idades.

6. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Primeira Carreata realizada na cidade, com até 03 horas de duração, percorrendo os principais bairros. Será formada por 02 veículos, sendo um Trio elétrico e 01 um Trenzinho, com a participação de 18 artistas, 01 locutora e 01 sonoplasta.

A segunda carreata será realizada no Distrito de XXXXXXXXXX. Será formada por 01 veículo, sendo um Trio elétrico, com a participação de 08 artistas, 01 locutora e 01 sonoplasta.

Caberá ao município providenciar a alimentação da equipe e apoio durante a carreata, solicitando a participação do Departamento de Trânsito da cidade e Polícia Militar para fazer parte da carreata garantindo a segurança dos participantes e espectadores do evento.



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000011

7. RECURSOS FINANCEIROS

Valor Total das carreatas:

R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000012

Orçamento 166/2021

A/C

Secretária Municipal de Ação Social

Prefeitura Municipal de Ubitatã - Paraná

Campo Mourão, 30 de abril de 2021.

Segue abaixo as propostas de espetáculos temáticos a serem realizados no município de Ubitatã, ao longo do ano de 2021, sendo eles:

- Carreata alusiva à Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Carreata ou Espetáculo em comemoração ao dia das crianças;
- Carreata ou Espetáculo Natalino.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Carreata performática na cidade – Campanha contra o abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Carreata lúdica temática, que percorrerá as principais ruas do município, levando através de diversos artistas uma mensagem de conscientização, proteção e segurança à crianças e adolescentes dentro da temática da Campanha de 18 de maio, utilizando as linguagens do circo, teatro e dança. A carreata levará a mensagem através da Locução performática e intervenções dos artistas. Em cada trecho os artistas descem do trio elétrico e executam números circenses com a música tema da Campanha Número de envolvidos: 18 artistas do Espaço Sou Arte + 01 cerimonialista + 01 sonoplasta + voluntários da cidade Tempo de duração: até 03 horas percorrendo as principais ruas e/ou avenidas do Município. CARRO 01 - Trio Elétrico com 06 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora CARRO 02 – Trenzinho com 12 artistas Responsabilidade do contratante: - Apoio com carro a frente abrindo e preparando o trajeto das ruas e avenidas por onde passará a Carreata; - Solicitar apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município; - Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante o trajeto;	R\$ 20.000,00

- Alimentação para a equipe;
- Disponibilidade de água e banheiros;
- Espaço para ser utilizado como camarim.

Responsabilidade do contratado:

- Cenários, figurinos e adereços para os carros;
- Transporte da equipe;
- Veículos para a Carreata;
- Sonoplasta.

Carreata performática no Distrito

– Campanha contra o abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Carreata lúdica temática, que percorrerá as principais ruas do Distrito do município, levando através de diversos artistas uma mensagem de conscientização, proteção e segurança à crianças e adolescentes dentro da temática da Campanha de 18 de maio, utilizando as linguagens do circo, teatro e dança. A carreata levará a mensagem através da Locução performática e intervenções dos artistas. Em cada trecho os artistas descem do trio elétrico e executam números circenses com a música tema da Campanha.

Número de envolvidos: 08 artistas do Espaço Sou Arte + 01 cerimonialista + 01 sonoplasta + voluntários da cidade

Tempo de duração: até 02 horas percorrendo as principais ruas e/ou avenidas do Município.

CARRO - Trio Elétrico com 08 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora

Responsabilidade do contratante:

- Apoio com carro a frente abrindo e preparando o trajeto das ruas e avenidas por onde passará a Carreata;
- Solicitar apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município;
- Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante o trajeto;
- Alimentação para a equipe;
- Disponibilidade de água e banheiros;
- Espaço para ser utilizado como camarim.

Responsabilidade do contratado:

- Cenários, figurinos e adereços para os carros;

R\$ 15.000,00



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000014

	- Transporte da equipe; - Veículos para a Carreata; - Sonoplasta.	
03	Carreata performática Dia das Crianças - Cidade Carreata lúdica temática, que percorrerá as principais ruas do município, levando através de diversos artistas vestidos com personagens do universo infantil. Número de envolvidos: 08 artistas do Espaço Sou Arte + 01 cerimonialista + 01 sonoplasta + voluntários da cidade Tempo de duração: até 02 horas percorrendo as principais ruas e/ou avenidas do Município. CARRO - Trio Elétrico com 08 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora Responsabilidade do contratante: - Apoio com carro a frente abrindo e preparando o trajeto das ruas e avenidas por onde passará a Carreata; - Solicitar apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município; - Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante o trajeto; - Alimentação para a equipe; - Disponibilidade de água e banheiros; - Espaço para ser utilizado como camarim. Responsabilidade do contratado: - Cenários, figurinos e adereços para os carros; - Transporte da equipe; - Veículos para a Carreata; - Sonoplasta. Ou Espectáculo – Dia das Crianças Evento alusivo ao dia da Criança, que leva às cidades espetáculo divertido, com cenários atrativos, recepção com coreografias, animação para comemorar a alegria e o encantamento de ser criança. Número de envolvidos: 14 artistas + 01 sonoplasta + 01 motorista	R\$ 15.0000,00



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000015

	Tempo de duração: 60 minutos Local: Locais abertos como Praças ou fechados como Ginásio de Esportes Responsabilidade do contratante: - Local adequado para a realização do evento; - Alimentação para a equipe; - Disponibilidade de água e banheiros; Responsabilidade do contratado: - Ônibus Palco; - Figurinos e adereços a serem utilizados; - Transporte da equipe e equipamentos; - Sonorização e iluminação do espetáculo.	
04	Carreata Performática Natalina Carreata lúdica temática, que percorrerá as principais ruas do município, com veículos ambientados dentro da temática Natalina, com artistas vestidos com os personagens típicos do Natal. Número de envolvidos: 18 artistas do Espaço Sou Arte + 01 cerimonialista + 01 sonoplasta + voluntários da cidade Tempo de duração: até 03 horas percorrendo as principais ruas e/ou avenidas do Município. CARRO 01 - Trio Elétrico com 06 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora CARRO 02 – Trenzinho com 12 artistas Responsabilidade do contratante: - Apoio com carro a frente abrindo e preparando o trajeto das ruas e avenidas por onde passará a Carreata; - Solicitar apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município; - Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante o trajeto; - Alimentação para a equipe; - Disponibilidade de água e banheiros; - Espaço para ser utilizado como camarim. Responsabilidade do contratado: - Cenários, figurinos e adereços para os carros; - Transporte da equipe;	R\$ 20.000,00



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000016

- Veículos para a Carreata; - Sonoplasta. Ou Espetáculo de Natal Espetáculo de Natal, que traz o espírito cristão levando os espectadores a refletirem sobre o verdadeiro significado do Natal finalizando com a chegada do Papai Noel. Número de envolvidos: 14 artistas + 01 sonoplasta + 01 iluminador + 01 motorista Tempo de duração: 1h10 minutos Local: Locais abertos como Praças ou fechados como Ginásio de Esportes Responsabilidade do contratante: - Local adequado para a realização do evento; - Alimentação para a equipe; - Disponibilidade de água e banheiros; Responsabilidade do contratado: - Ônibus Palco; - Figurinos e adereços a serem utilizados; - Transporte da equipe e equipamentos; - Sonorização e iluminação do espetáculo	
--	--

Obs: na Proposta para o Dia das Crianças e Natal, colocamos a opção da Carreata ou Espetáculo presencial, conforme for possível a realização na época dos eventos, portanto somente será válida a escolha de uma das duas alternativas para cada data (Dia das Crianças e Natal): Carreata ou Espetáculo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Atenciosamente,

Vanessa Bonfim
(44) 3017-0613 / 99831-6868



TUPÃSSI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Santos Dumont, s/
Fone (44) 3544-8000 - Fax (44) 3544-801
CEP: 85945-00

000017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO inscrita no CNPJ Nº 11.189.780/0001-86, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 - centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com apresentações artísticas, envolvendo performances de Circo, teatro e dança para o público em geral, durante evento da Campanha de Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Tupãssi - Paraná, realizada dia 15 de maio de 2018.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tupãssi, 15 de maio de 2018.

Ailton Caêiro da Silva
Prefeito Municipal

000018

ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Visualizada 599 vezes

Espectáculo "O Segredo" sensibiliza sobre combate ao abuso de crianças e adolescentes

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

De maneira lúdica, porém consciente foi apresentado durante o dia de ontem (15) para todas as crianças da rede municipal de ensino o espetáculo "O Segredo" do grupo Sou Arte de Campo Mourão.

O espetáculo realizado pela equipe utiliza técnicas de circo, teatro e dança e procurou interpretar uma peça que tem como base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e trata sobre o direito de toda a criança ter uma vida com dignidade.

A história relata a angústia de Rita, uma menina que é vítima de abuso sexual, mas mantém o caso em segredo. A situação faz com que deixe de lado toda a inocência de criança, tornando-se deprimida e angustiada. Através de sonhos, ela consegue desabafar com seus dois bonecos que como um passe de mágica ganham vida e a ajudam a dar um fim ao segredo.

O espetáculo foi realizado no Ginásio de Esportes Ailton Borges de Melo, em duas sessões as 10 e às 14 horas. A atividade foi organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em parceria com a administração municipal e objetivou a conscientização a cerca do combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

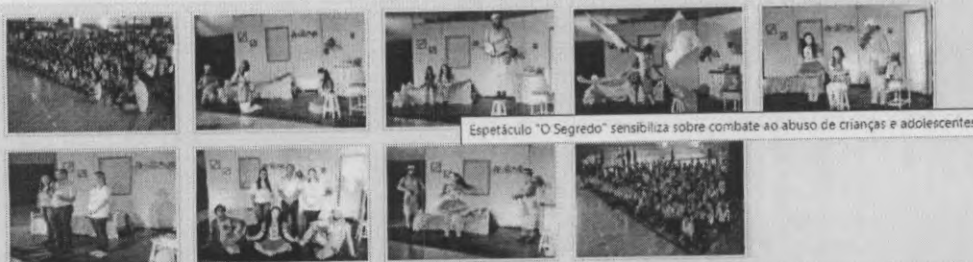
O espetáculo foi realizado no Ginásio de Esportes Ailton Borges de Melo, em duas sessões as 10 e às 14 horas. A atividade foi organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em parceria com a administração municipal e objetivou a conscientização a cerca do combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O evento contou com a participação do prefeito Ailton Caeiro da Silva, a primeira-dama e Secretária de Assistência Social Nair Christoffoli, a presidente do CMDCA, Ana Paula Locatelli e demais membros do Conselho.

O prefeito destacou a importância do evento como forma de informar e conscientizar a população, "Nosso trabalho vai além de manter serviços essenciais, mas também precisamos alertar a população sobre os riscos existentes. Esse espetáculo sensibiliza a alerta a todos sobre o combate do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes", pontua.



Galeria de Fotos



<http://www.tupassi.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1379234>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.189.780/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 704	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 87.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO uprescam@hotmail.com	TELEFONE (44) 3017-0613
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 15:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 11.189.780/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024103929-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. 11.189.780/0001-36

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 17570/2021
Contribuinte: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO	RG:
CPF: 11.189.780/0001-86	Ponto de Referência:
Endereço: AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, nº 704	Validade: 07/06/2021
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 6019021	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 7 de maio de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.189.780/0001-86

Razão Social: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO

Endereço: AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA 704 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041302325092746107

Informação obtida em 07/05/2021 15:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.189.780/0001-86

Certidão nº: 15035214/2021

Expedição: 07/05/2021, às 15:17:34

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.189.780/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8592
Registrado sob Nº 11554
Campo Mourão - PR - 15/06/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ATA Nº 002/2018

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição da nova Diretoria



Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, reuniram-se nas dependências da Associação Sou Arte, situada à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, os membros da Associação Sou Arte de Campo Mourão para a Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar a eleição da Diretoria para o Quadriênio 2018/2022. Com a presença de dois terços do quadro de associados, conforme rege o estatuto, foi apresentada a pauta da reunião que continha os assuntos **a) Eleição da Nova Diretoria da Associação Sou Arte e b) Assuntos Gerais e encerramento**. Após leitura e aprovação da pauta, passou-se aos esclarecimentos referentes a eleição, onde nesse ano houve a inscrição de uma chapa Única sendo esta posta em votação através de cédula em urna lacrada, onde todos os associados presentes votaram, se eram a favor ou contra a chapa inscrita. Após encerrada a etapa de votos, eu, primeira secretária Vanessa Bonfim Ferreira, juntamente com a atual presidente Raquel Aparecida da Cruz fizemos a abertura da urna e contagem dos votos. Conforme já mencionado, tendo a maioria dos associados votantes comparecido, houve um total de 19 votos contabilizados, sendo destes a seguinte apuração: zero votos nulos, zero votos brancos e 19 votos a favor da Chapa Única e zero votos contra, assim torna-se eleita a chapa única inscrita para a eleição, com a presidente sendo reeleita, e tendo sua nova composição da seguinte forma: Presidente Raquel Aparecida da Cruz; Vice-presidente Fábio dos Santos Batista; 1ª Secretária Vanessa Bonfim Ferreira; Suplente de Secretário Rafael Conceição Alves; 1ª Tesoureira Tays Carolyne de Freitas; Suplente de Tesoureiro Guilherme de Lima Souto Branco; Conselheiros Fiscais Titulares Caio de Jesus Cardoso, Greice Kelly Marin Barros e Daniele Costa Ferreira; Conselheiros Fiscais Suplentes Carlos Eduardo Correa, João Henrique dos Santos Almodi e Nicole Caroline Rodrigues Padilha. Após repassados aos presentes os nomes dos membros da nova diretoria, a presidente reeleita Raquel Aparecida

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Caio, Greice, and others.]



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8592
Registrado sob Nº 11554
Campo Mourão-PR 15/05/2018
Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

da Cruz agradeceu o votos que recebeu para a sua chapa e se prontificou a dedicar-se a cumprir o seu novo mandato da melhor forma possível afim de que junto com a sua equipe possa conseguir grandes realizações a frente da diretoria da ASA. e) **Assuntos Gerais e Encerramento** após o encerramento da eleição a presidente deixou a palavra em aberto para a manifestação dos associados, nesse momento os demais membros da diretoria também agradeceram o apoio e votos recebidos. A Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. E eu, Vanessa Bonfim Ferreira, 1ª Secretária da Associação Sou Arte de Campo Mourão, lavrei essa ata, abaixo assinada por todos os presentes.

Vanessa Bonfim Ferreira

Greicielly Maria Baras Barreira de Jesus Oliveira
Keylo do Carmo

Lucas de Jesus Cardoso

Rafael Conceição Alves Bonini Villey

Diego Santos Soares

Wander Antônio

Guilherme Amorim

Paulo Roberto de C

José Henrique dos Santos Chacali

Daniela Lucio A. de Jesus

Lucas de Jesus

Raquel Exporeciola de A

Moniele Costa Ferreira

Sofia Ferreira de Abreu Gonçalves

Callan



000027

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8592
Registrado sob Nº 11554
Campo Mourão - PR, 15/05/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
SUSEVENTOS AUTORIZADOS

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

DATA: 07 de maio de 2018

HORÁRIO: 17:00

LOCAL: Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 - centro - Campo Mourão - Paraná

ASSOCIADOS

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Raquel Aparecida da Cruz	6.421.529-9	019.406.049-74	Raquel Cruz
Roberto Cardoso	6.174.556-4	587.677.389-15	Roberto
Vanessa Bonfim Ferreira	10.089.437-8	076.475.799-75	Vanessa Bonfim
Guilherme de Lima S. Branco	10.920.726-8	078.382.289-26	Guilherme de Lima
Tays Carolyne de Freiras	10.814.705-9	080.833.749-11	Tays
Fabiano Francisco de Souza	12.408.796.1	084.089.939-41	Fabiano
Fábio dos Santos Batista	12.310.943-0	080.801.049-21	Fábio
Nicole Caroline R. Padilha	12.601.049-4	092.080.479-97	Nicole
João Henrique S. Almodi	10.406.456-6	068.946.979-90	João Henrique
Crislaine dos Santos Silva	44.959.366-6	407.812.948-00	Crislaine
Diego dos Santos Soares	10.512.199-7	061.480.549-06	Diego Santos Soares
Keyla Almeida	10.375.535-2	105.751.059-22	Keyla de Almeida
Rafael Conceição Alves	36.363.415-0	318.638.288-26	Rafael Conceição Alves
Danilo Lúcio Ribeiro	30.920.881-7	037.710.761-10	Danilo Lúcio R. de Jesus
Greice Kelly Marin Barros	10.227.121-1	086.078.289-16	Greice Kelly Marin Barros
Caio de Jesus Cardoso	12.403.019-8	096.528.739-42	Caio de Jesus Cardoso
Daniele Costa Ferreira	12.724.476-6	085.725.379-45	Daniele Costa Ferreira
Larissa de Jesus Oliveira	11.064.824-3	11.947.459-71	Larissa de Jesus O.
Carlos Eduardo Correa	12.606.804-02	084.010.429-4	Carlos Eduardo



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8592

Registrado sob Nº 11554

Campo Mourão-PR, 15/05/2018

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Mariana da Silva	12.894.399-22	107.938.059-02	
Marcelo Silva Junior	10.214.292-54	078.535.679-79	
Wender Adão Alves	5.708.970	037.263.321-89	Wender Adão Alves
Sofia Ferreira Abreu	10.920.798-5	116.010.259-71	Sofia Ferreira Abreu
Bruno Willy lima da Luz	12.945.907-7	111.793.539-98	Bruno Willy

CONVIDADOS

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Carla Kffuri			Carla Kffuri





Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8111
Registrado sob Nº 11073
Campo Mourão - PR, 26/06/2017
Rosimery Klum
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ECONOMISTA AUTORIZADA

ATA Nº 003/2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação Sou Arte (Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, Campo Mourão – Paraná), os membros da Associação Sou Arte de Campo Mourão para Assembleia Geral Extraordinária de 2017. A Presidente Raquel Aparecida Cruz, abriu a reunião dando as boas vindas e em seguida apresentou a pauta da reunião, a) **Exposição e Aprovação das Alterações Estatutárias**; b) **Aprovação da Revisão do Regimento Interno da Associação Sou Arte**; c) **Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços**; d) **Ciência da Renovação da Concessão de Uso do Barracão**; e) **Apresentação e Aprovação de candidato a Coordenação Executiva da Associação em adequação a nova regulamentação estatutária**; f) **Assuntos Gerais e Encerramento**. Raquel colocou que devido a análises dos documentos da ASA, e através de diálogos com outras associações, observou que havia alguns itens defasados que poderiam ser melhorados, principalmente no que diz respeito a lei de transparência, e que sempre fomos uma associação que preserva muito sua idoneidade e ética e que nunca poderia pairar nenhuma dúvida, desta forma, ela resolveu convocar uma comissão de análises que pudesse avaliar com mais precisão técnica e apontar as alterações necessárias. A comissão foi formada por Manoel Serbeto Matias Junior, Antropólogo, animador cultural e artista parceiro da ASA; Edilaine Maria de Castro, colaboradora da ASA; Vanessa Bonfim Ferreira, primeira secretária da ASA; Roberto Cardoso, vice-presidente da ASA; e Luciano Rosa, advogado e ex Presidente do CEDECA Estadual. Em seguida passou a palavra a Colaboradora da ASA Edilaine Maria de Castro que apresentou as mudanças sugeridas pela comissão dando início ao item, a) **Alteração no Estatuto**. Foi lido e analisado a nova redação de estatuto, sendo discutido cada ponto relevante, que determinam mudanças na estruturação da ASA, destacando-se a mudança da Atividade Principal que consta no CNPJ – onde deverá ser caracterizado com: **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**, desta forma ampliando e consolidando a vocação de entidade com ação sociocultural voltado ao atendimento e promoção de ações voltadas além do público em geral, mas especificamente ao trabalho junto a crianças e adolescentes, idosos e mulheres; destaca-se também a fixação do mandato da Diretoria para 04 anos, e possível recondução dos seus membros; ainda em destaque a institucionalização de uma Coordenação Executiva que segundo legislação vigente permite ser remunerada por ser caracterizada como atividade regular de administração e gerenciamento dos projetos, ações e atividades cotidianas, enfim; todas as novas diretrizes que em consenso e votação foram aprovados e passaram a vigorar a partir de agora. Desta forma, passamos para o próximo item da pauta b) **Regimento Interno da Associação Sou Arte**, sendo ressaltando a importância do trabalho pedagógico, artístico e

Luiz

Raquel

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

Sk Tays

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

João H. Tomaz de

sociocultural direcionado ao nosso público alvo, como também a necessidade de regras para o cuidado e atenção com os equipamentos, figurinos e adereços para que os mesmos parem de se danificar com tanta facilidade, desta forma foi passada a palavra para a Presidente Raquel Cruz que complementou ressaltando a importância do diálogo entre os associados, para que possamos evoluir enquanto grupo. Na sequência foi passada a palavra a Vanessa Bonfim, secretária da ASA que participou da Comissão e que apresentou a duas próximas pautas a seguir que também foram aprovadas: **c) Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços**, manual de procedimento fundamental para a racionalidade, qualificação e eficiência administrativa, como na transparência da gestão financeira das verbas privadas e públicas acessadas através dos trabalhos e projetos que envolva a ASA; também foi encaminhado pela primeira secretária Vanessa Bonfim a leitura da **d) Concessão de Uso do Barracão** que renovada vigorará por 05 anos a partir desta data. Após isso foi discutido a necessidade de efetivar uma pessoa no cargo de Coordenação Executiva da ASA para efetivar e dar curso a todas as atribuições e responsabilidades descritas no estatuto que ora entra em vigor, sendo proposto e em consenso foi aclamado por unanimidade pela assembleia geral Edilaine Maria de Castro, para ocupar o cargo de coordenadora executiva com a remuneração de um salário mínimo em mandato coincidente aos 04 anos da atual diretoria, a contar desta data. **e) Assuntos Gerais e Encerramento** depois de todos os assuntos tratados a presidente deixou em aberto para a manifestação dos associados a palavra em aberto, vários associados dialogaram sobre o assunto e acordaram com todas as mudanças a serem tomadas. Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. E eu, Vanessa Bonfim Ferreira, 1ª Secretária da Associação Sou Arte de Campo Mourão, lavrei essa ata, abaixo assinada por todos os presentes.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017.

Vanessa Bonfim Ferreira

Daniela Lucio Ribeiro de Jesus

Edilaine

Alcides

Miriam

Daniela Costa Ferreira

Carla de Jesus Cardoso

Karissa de Jesus Oliveira

João Henrique dos Santos Amaral

Taynara Aparecida Almeida

Edilaine Maria de Castro

Marcelo

Felipe

Greice Kelly Maria Bonas

Keyla de Almeida

Guilherme Lima

Tays Freitas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8111
Registrado sob Nº 11073
Campo Mourão, 24/05/2017
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ECONOMISTA AUTORIZADA

Raquel Cruz

Diego Santos Soares

Paracatu

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8115
Registrado sob Nº 11077
Campo Mourão-PR 28/09/2017
Carla Kffuri
ROSIMERY KFFURI
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ASSOCIANTES AUTORIZADOS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação Sou Arte de Campo Mourão, também denominada pela sigla ASA, fundada no dia 10 de abril de 2005, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-020. É uma sociedade cultural civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão - Paraná, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASA tem como objetivos:

I – Atuar na área da cultura, assistência social, educação - arte e esporte promovendo o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual dos indivíduos e comunidades; promovendo o desenvolvimento criativo e o acesso e usufruto da cidadania - através da organização, produção e incentivo de atividades artísticas e educativas diretas e/ou complementares à educação formal, contribuindo no desenvolvimento sociocultural e artístico de mulheres, idosos e especialmente de crianças e adolescentes integrantes de populações categorizadas em situação de exclusão social.

II – Promover, manter, disseminar e aplicar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e tradicionais, referentes à produção e divulgação de conhecimentos artísticos, técnicos e científicos relacionados às expressões artísticas literárias, teatrais, musicais, plásticas e circenses – desenvolvendo, planejando e ministrando através de programas, cursos, espetáculos, palestras, oficinas e treinamentos; enfim, através das diversas formas de ações e eventos artísticos, culturais e/ou educacionais - a habilitação técnica e reflexiva que contribua na qualificação dos associados e demais interessados na atuação socioprofissional

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "f. Tays", "R.", "J.S.", "Gu", and "V.B.".



como técnicos - artistas e agentes/empreendedores sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inserção e usufruto dos Direitos Constitucionais.

III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária solidária, a participação e a integração social; Incentivando a discussão e a formação de valores, hábitos e procedimentos sadios tanto em relação às práticas de saúde física e mental; no convívio social e ambiental – pautados na cultura da Paz, da ética, dos direitos humanos, da tolerância e democracia; rejeitando toda e qualquer intolerância e preconceito que se direcione a indivíduos e grupos segundo a orientação religiosa ou sexual; de etnia e procedência sociocultural; gênero; faixa etária, bem como a pessoas com deficiência física ou mental.

IV – Promover, atuar e apoiar atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, espetáculos circenses, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de transmissão de conhecimento e ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, unidades de órgãos públicos e organizações da sociedade, com o intuito de criar consciência de superação da exclusão social e do acesso aos direitos fundamentais garantidos a todos os cidadãos.

V – Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda.

VI – Manter, promover e atuar em atividades de assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, atendendo mulheres, idosos e especialmente a crianças e adolescentes das populações vulnerabilizadas das áreas urbanas e rurais.

VII – Incentivar e atuar por método participativo e corresponsabilidade nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com unidades vinculadas aos Órgãos Públicos e instituições privadas, objetivando estabelecer convênios, acordos, contratos, termos e parcerias de cooperação técnica e financeira para o

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



desenvolvimento das ações concernentes à produção e realização das diversas ações artísticas, educativas e socioculturais que são objeto da atuação da ASA.

CAPITULO II

Do Patrimônio Social

Art. 3º. O patrimônio social da ASA é constituído por móveis, utensílios, equipamentos, materiais artísticos e culturais, numerários, créditos e outros bens ou valores que lhe venham a ser incorporados a qualquer título, inclusive imóveis.

Paragrafo único. A Assembleia Geral especificamente convocada poderá decidir pela dissolução da Associação, e os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo Município, podendo a mesma ser indicada pela ASA.

CAPITULO III

Da Composição Social e Responsabilidade de seus Associados Dos Associados, seus direitos e deveres

Art. 4º. A ASA terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados Efetivos;
- b) Associados Conselheiros;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. Tays", "Qui", and others.

000035



5

§ 1º. Serão Associados Efetivos as pessoas idôneas que forem admitidas pela Assembleia Geral e que aderirem aos objetivos da Associação, cumprindo as exigências do Estatuto.

§ 2º. Serão Associados Conselheiros as pessoas que forem a esse título convidadas e admitidas por ato da Diretoria para compor o Conselho Consultivo da ASA, cumprindo com as exigências do Estatuto.

§ 3º. Para a admissão de associado efetivo será encaminhada apresentação do candidato para ser avaliado e aprovado em reunião da Diretoria da ASA.

§ 4º. Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados efetivos regulares da associação.

§ 5º. A nenhum membro da Associação será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

§ 6º. Os associados devem participar das atividades da associação procurando promover o bom desempenho da ASA em todos os aspectos, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da Associação, de seus associados e membros, de seu corpo funcional e das organizações externas às quais estiver vinculada.

§ 7º. A participação como associado, nas atividades dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas sem remuneração para tais funções/cargos, sendo vedado recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 8º. Aos associados que prestarem serviços através da Associação Sou Arte de forma a ter seu expediente parcial ou integral às atividades desta, não se enquadrarão no contido no § 7º deste artigo, podendo valer-se de remuneração ou proventos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Art. 5º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º. São direitos dos associados efetivos de participarem das Assembleias e nelas, ter voz, votar e serem votados.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Participar das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, com direito a voto;
- c) solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas pela Diretoria.

§ 1º. Todos os associados têm direitos iguais, salvo previsão de direitos específicos ou por categorias estipuladas neste Estatuto.

§ 2º. Os associados efetivos são parte legítima para movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro Associado.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- a) Cooperar e zelar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASA;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação, para atingir os seus objetivos e cumpri-los;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias, extraordinárias e da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 8º. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "f. Tays", "Gui", and others.]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8115
Registrado sob Nº 11077
Campo Mourão, 26/06/2017
[Assinatura]
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

7



- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º. Casos em que podem ocorrer a advertência ou suspensão:

- I – o associado efetivo que deixar de comparecer às Assembleias por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;
- II – quanto por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuírem contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a ASA vier a adotar;
- III – quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a ASA;
- IV – quando seu comportamento agredir o espírito associativo;
- V – quando insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da ASA;
- VI – quando, do ponto de vista da ASA, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e a lei, ou, que cause danos de qualquer natureza a ASA, à sua imagem e a de seus associados.

§ 2º. Além de outras motivações expressas neste estatuto qualquer associado poderá ser advertido, suspenso ou excluído em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades sociais, descumprimento de suas obrigações sociais, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito associativo, sendo necessária a aprovação de 50% mais um dos integrantes da Assembleia Geral que delibere sobre o caso de exclusão.

§ 3º. Será admitido recurso com efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou excluir, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para apreciação da Assembleia Geral.

[Assinaturas manuscritas]
Df A f. Tays A 80 F Gui @ VEF

000038

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8115

Registrado sob Nº 11077

Campo Mourão - PR - 26/06/2017

Rosimery Kffuri

TRUJAS

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

EXERCENTES AUTORIZADOS

8



§ 4º. A advertência poderá ser verbal ou por escrito de acordo com o caso; A suspensão será sempre por escrito, podendo se aplicada pela Diretoria; e a exclusão será sempre por escrito aplicada mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º. O associado pode se desligar da ASA sempre que desejar, por escrito.

Art. 9º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 10º. Para a pena de suspensão de associados, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 11º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, aquele associado que provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 12º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 13º. Os associados e demais membros da ASA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14º. São órgãos de Direção e Fiscalização:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Fays", "Guin", and others.



III – Conselho Fiscal;

IV – Coordenação Executiva.

Art. 15º. A ASA poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TITULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASA, é constituída pelos Associados Efetivos e pelos Associados Conselheiros, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da ASA, sendo que suas deliberações vinculam a todos.

Art. 17º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e em sua falta, observada a ordem prevista no art. 22, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente: na primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária:

- I – Eleger, nomear e dar posse à Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir à Diretoria;
- III – Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação;

D.S. X J. Tays [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



- IV – Escolher, nomear e dar posse ao Coordenador Executivo da Entidade, podendo destituí-lo quando entender necessário;
- V – Decidir a dissolução da ASA, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VI – destituir a Coordenação Executiva;
- VII – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da ASA, e a tomar empréstimos se necessário;
- VIII – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, apresentados pela Coordenação Executiva e Diretoria, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades da sociedade para o exercício seguinte;
- IX – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
- X – resolver os casos omissos neste Estatuto.
- § 1º. Para os casos dos incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.
- § 2º. Para os casos dos incisos I, IV, VIII, IX e X é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um dos Associados presentes.
- § 3º. Nos casos de destituição da Diretoria e/ou da Coordenação Executiva a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará membros para responder interinamente pela Associação nos cargos destituídos, durante o período entre a destituição e a nova eleição.
- § 4º. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de quaisquer membros da Diretoria, Conselho Fiscal e qualquer outro eleito em Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "F. Tays", "Gui", and others.]



§ 5º. Para a destituição do Coordenador Executivo deverá ser instaurado processo de denúncia, análise e apresentação de relatório formulado por comissão de associados, escolhidos para apresentar parecer sobre o caso a Assembleia Geral;

§ 6º. Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação Executiva por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma tomada de contas da ASA por técnico profissional contábil ou financeiro, para informar o Processo.

Art. 19º. A Assembleia Geral será convocada por edital que será afixado em lugar visível na sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se instalando com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada.

§ 1º. A Assembleia Geral, em segunda chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. A Assembleia Geral, em terceira chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença de não menos que 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º. Em todas as situações, a Assembleia Geral reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para cada matéria.

Art. 20º. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da ASA, seguidos da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "D.S.K.", "f. Tays", "L.S.", "Gui @", and a circular stamp.



- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação e chamada, assim como o endereço de local de sua realização, no qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) O numero de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- d) data e assinatura do responsável pela convocação.

TITULO II DA DIRETORIA

Art. 21º. A Diretoria deverá ser eleita por Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos; podendo o Presidente, ser reeleito para mandato subsequente; sem restrição a participação de todos os membros em outras eleições e demais cargos.

Art. 22º. A Diretoria será assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Suplente de Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Suplente de Tesoureiro;

§ 1º. No caso de impedimentos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste último, será substituído pelo Secretário.

§ 2º. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos Titulares, serão convocados os suplentes para substituir o cargo vago.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. Tays", "Gretan", and others.]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8115
Registrado sob Nº 11077
Campo Mourão - PR - 25/09/2017
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRITURAS AUTENTICADAS

13



Art. 23º. Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, deliberar e tomar decisões administrativas, elaborar e executar o programa anual de atividades aprovando planos de trabalho e metas, supervisionar as atividades técnicas e ordinárias da rotina administrativa desenvolvida pela Coordenação Executiva;
- II – Decidir sobre a aceitação de novos Associados Efetivos e Conselheiros e aplicar penalidades, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – Deliberar sobre regulamentação, organização e remuneração do quadro funcional e prestadores de serviços e sobre o valor de contribuições mensais pelos associados;
- IV – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral o voto de desempate;
- V – Convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador Executivo, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.
- VI – Trabalhar com a Coordenação Executiva, fiscalizando a gestão administrativa e financeira; como a implementação dos norteamientos deliberativos e estratégicos definidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- VII – Promover a organização, funcionamento e reunião da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenação Executiva, segundo as necessidades de avaliação, proposição e planejamento de Projetos, Parcerias, Ações, convênios, prestação de serviços, e outras imperativos que forem apresentados;
- VIII – Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito a gestão da ASA cuja competência não tenha sido estabelecida nesse estatuto a outro órgão;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. Tays", "Gui", and others.]



IX – Aprovar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza, oferecendo esses últimos ao referendo da Assembleia Geral;

X – Gerir e deliberar diretamente sobre toda e qualquer atividade, projeto ou parceria para o qual não tenha comissão Executiva designada;

XI – Sob autorização da Assembleia Geral – Tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 24º. Compete ao Presidente, além daquelas atribuições que podem ser previstas em regimento interno:

I – Representar a ASA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, inclusive em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas, sendo que neste caso poderá sempre atuar em conjunto com o Tesoureiro;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno, zelando pelas normas regimentais e das demais normas de conduta inerentes à organização;

III – Convocar e presidir a Assembleia;

IV – Convocar reuniões da Diretoria e de outros órgão das ASA;

V – Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – Estabelecer procuradores para a defesa dos interesses da ASA;

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;



- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e a ASA;

Art. 26º. Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da ASA;
- III – Organizar e manter arquivo sobre os documentos inerentes ao funcionamento da ASA;

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Secretário, assumir todas as funções do Secretário, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Secretário.

Art. 27º. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Quitar todas as obrigações da ASA, com autorização do Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria;
- VII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- VIII – Supervisionar as atividades financeiras da Associação;
- IX – Analisar a prestação de contas anual da ASA, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Tesoureiro, assumir todas as funções do Tesoureiro, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Tesoureiro.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. Tays", "Gina", and "Gui"]



TITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da ASA, encaminhada pela Diretoria, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – fornecer pareceres sobre a gestão da ASA, quando solicitado pela Assembleia Geral;

III – Examinar o balancete semestral apresentado, os livros de escrituração da ASA, emitindo parecer;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like J. Tays, A., and Gui.



CAPITULO IV DA TRANSPARENCIA

Art. 30º. Por solicitação da Diretoria e/ou da Assembleia Geral, sempre que identificados divergências, erros e irregularidades fiscais e financeiras que não forem satisfatoriamente esclarecidas e comprovadas documentalmente, deverá ser encaminhada contratação dos serviços de técnico Contábil de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar auditoria independente, para auditar as contas da entidade.

§ 1º. Para contratação técnico Contábil, deverá ser feita uma seleção entre aqueles que apresentem à ASA "currículo" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2º. O técnico contratado deverá sugerir à Coordenação Executiva/Diretoria da ASA as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 31º. Quando houver necessidade, o contratado deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Coordenação, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 32º. Todas as compras e contratações de serviços deveram seguir os preceitos estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços aprovado em Assembleia Geral da ASA, para assim ser observada os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade na busca permanente da

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

000048

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8115

Registrado sob Nº 11077

Campo Mourão - PR, 26/06/2017

Rosimery Kffuri

ESTUAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRITÓRIO AUTORIZADO

18



qualidade, excelência e durabilidade dos bens e serviços contratados e oferecidos pela Associação Sou Arte.

Art. 33º. A Associação divulgará na internet e em locais de sua sede social e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CAPÍTULO V DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 34º. A Coordenação Executiva é órgão de execução das atividades da ASA, auxiliando a Diretoria nas suas competências administrativa e financeira.

Parágrafo único. A remuneração da Coordenação Executiva será fixada pela Diretoria.

Art. 35º. Compete ao Coordenador Executivo:

- I – Representar a associação em juízo ou fora dele, com autorização e procuração destinada para tal finalidade;
- II – Coordenar as atividades gerais e específicas da Entidade;
- III – Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
- IV – Propor a Diretoria e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V – Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pela Associação e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

000049

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8115
Registrado sob Nº 11077
Campo Mourão, PR, 25/06/2017
[Assinatura]
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
INREVIDITELAUTORAÇÃO

19



- atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;
- VI – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;
- VII – Auxiliar e Organizar o orçamento anual e auxiliar a Diretoria na decisão sobre as tabelas de remuneração de pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento da ASA, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;
- VIII – Quando solicitado, prestar contas dos trabalhos em prol da ASA para realização de uma auditoria contábil;
- IX – Aceitar contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- X – Auxiliar a Diretoria na decisão sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter aportes financeiros extraordinários para a Associação;
- XI – Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- XII – Realizar processo para Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, com autorização da Diretoria;
- XIII – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- XIV – Submeter a Diretoria e Assembleia Geral a prestação de contas anual dos seus trabalhos.

[Assinaturas manuais]
J. Tays
A. S.
Gui
V. B.



CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 36º. O Coordenador Executivo com autorização da Diretoria contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a gerência contábil da Associação, sob supervisão do Tesoureiro, onde o responsável deverá:

- I – Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;
- II – Apresentar, mensalmente, ao Coordenador Executivo e a Diretoria o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 37º. O patrimônio e a receita da Associação, para sua manutenção, constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

- I – A ASA poderá receber contribuições, doações, legados, subvenções e dotações, de pessoa física ou jurídica nacional e internacional, destinada à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.
- II – Por campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, venda de produtos/produções, publicações, venda de ingressos na realização de espetáculos circenses, teatrais, musicais e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para a produção e cumprimento dos objetivos estatutários da associação;
- III – Outras formas autorizadas pela Assembleia Geral.

[Assinaturas manuscritas]



CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 38º. O exercício financeiro da ASA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 39º. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO IX PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE

Art. 40º. A ASA manterá prestação de contas na qual:

- I – Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, segundo estabelece para as 'entidades sem fins lucrativos' o Art. 2º da Lei 12.527/2011.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. Tays", "J. S.", "Gui", and others.]



CAPITULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida a dissolução e extinção da associação, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, de direito privado sem fins lucrativos, que tenham atividade e objetivos afins à associação e que devidamente esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 42º. Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 43º. Os recursos financeiros da ASA sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Art. 44º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, sendo necessária convocação específica para Assembleia Geral; respeitado o quórum necessário para tal finalidade; com consequente efetivação do registro da nova redação lavrada em Cartório.

Art. 45º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral e caso não forem aceitos pelos associados, serão dirimidos judicialmente, elegendo-se o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

St J. Fay *Carla Kffuri* *Gui*

000053

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8115

Registrado sob Nº 11077

Campo Mourão, PR, 26/06/2017

Rosimery Kffuri

ESTÁVEL

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

SECRETARIAS AUTORIZADAS

23



Este Estatuto Social segue conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 21 de Maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017.

Raquel Cruz RECONHECO 2º OFÍCIO
Raquel Aparecida da Cruz
Presidente

Vanessa Bonfim Ferreira RECONHECO 2º OFÍCIO
Vanessa Bonfim Ferreira
1ª Secretária

Tays Freitas RECONHECO 2º OFÍCIO
Tays Carolyne de Freitas
1ª Tesoureira

Luciano Antonio da Rosa RECONHECO 2º OFÍCIO
Luciano Antonio da Rosa
OAB/PR 47.696

Selo nº 2CHH. rhxNQ. UdzJW-AVt72. m/r-jfo
Consulte este selo em <http://fiancaras.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TAYS CAROLYNE DE FREITAS (148720) Doutr. Campo Mourão-Paraná, 14 de junho de 2017.
Em Teste

2º SERVIÇO NOTARIAL



2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos do Melo Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 704 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax (44) 3623-3023 - Cep 87300-020 - e-mail: antonio@fiancaras.com.br

Selo nº 2CHH. rhxNQ. UdzJW-AVt72. m/r-jfo
Consulte este selo em <http://fiancaras.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUCIANO ANTONIO DA ROSA (3737), RAQUEL APARECIDA DA CRUZ (92582) e VANESSA BONFIM FERREIRA (144377) Doutr. Campo Mourão-Paraná, 13 de junho de 2017.
Em Teste

Guilherme da Silva Figueiredo Menezes - Escrevente

000054

Assunto: Solicitação de parecer jurídico 173/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/05/2021 11:55

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 173/2021 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da Associação Sou Arte de Campo Mourão, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa de Licitação e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CONTRATO DISPENSA E INEX.docx	97,5KB
TERMO.docx	53,8KB
CI 173.pdf	6,1MB

PARECER JURÍDICO

Contratação por inexigibilidade de licitação – Requisição de Licitação nº 173/2021.

Aportou nesta Assessoria Jurídica para o exame e emissão de parecer jurídico a respeito de Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e chegada da Abertura do Natal da família 2021 para os usuários da rede socioassistencial e população em geral., com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O objetivo da contratação é a realização de 02 carreatas performáticas alusivas ao tema da Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, aberta a toda a população do município, atingindo famílias inteiras com a mensagem central da campanha, que terão acesso a uma maneira diferente de abordagem do tema.

A problemática do abuso sexual de menores ainda esta muito presente na vida de milhares de brasileiros, atingindo números alarmantes. O mais preocupante é que uma parcela desses atos de violência sexual é cometida dentro de casa, por familiares ou amigos da família das vítimas, o que torna a situação ainda mais chocante a alarmante e até mais difícil à identificação desses casos, pois junto ao abuso vêm também ameaças e chantagens, deixando a criança ou o adolescente com medo de denunciarem e buscarem ajuda, tornando — as vítimas frequentes do abusador. Em alguns casos, o abusador cria um cenário de "normalidade" do ato de violência sexual, em especial com as crianças mais novas, usando da sua relação de proximidade e confiança com a vítima, justificando os seus atos como gestos de afetividade.

Por isso que os traumas que uma criança ou adolescente tem após serem vítimas de abuso ou exploração são muito graves, pois além de sofrerem fisicamente, elas têm o seu psicológico bastante afetado, dependendo do tipo de abuso, de quem era o abusador e de quanto tempo a situação persistiu. Em alguns casos a vítima apresenta mudanças comportamentais, traços de violência e irritabilidade, tendência ao uso de substâncias ilegais a até pensamentos suicidas.

O que pode salvar as crianças e adolescentes desse tipo de situação é a denúncia nos órgãos competentes ou através de pessoas da confiança da criança ou adolescente, pois há casos em que a pessoa para qual a vítima poderia pedir socorro é condescendente ao abuso. Para isso, antes de mais nada, é preciso que a vítima tenha acesso a informações e se conscientize da importância de pedir ajuda.

Essas pessoas em que as crianças e adolescentes se sentem seguras em procurar podem ser pessoas da família, amigos mais próximos, professores ou equipe da rede escolar, órgão que prestam atendimento social como o CRAS — Centro de Referência da Assistência Social e CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Também é necessário que os adultos saibam como denunciar corretamente esses casos de abuso e principalmente como se comportar diante de um desabafo deste teor, para destinar a criança ou adolescente a uma escuta especializada, evitando novamente a violação ou trauma. Pensando nisso a proposta desse projeto é levar a informação de forma bastante direta, mas diferente do habitual, de maneira atrativa e interativa, conseguindo atingir o máximo de público dentro do município, a fim de que a mensagem principal seja ouvida por famílias inteiras e dessa forma a população se sinta segura para realizar denúncias, procurar por ajuda para que o município consiga resultados positivos no combate a esse mal que crianças e adolescentes sofrem.

Cabe ressaltar, que a carreata é um formato de apresentação proposto como alternativa também para o período de pandemia do COVID — 19 que todo o país enfrenta, é uma forma segura de apresentar para a população uma atividade diferente, que não comprometa as medidas de distanciamento e de proteção à saúde das pessoas, pois as famílias poderão assistir a carreata sem sair de casa, de suas calçadas e portões. Assim, o município não deixa de levar para seus cidadãos informação e conscientização respeitando o período de distanciamento que tanto é necessário nesse momento.

Dentro dessa premissa, de uma forma lúdica temática e para que as crianças que estão sendo desprovidas dos direitos de entretenimento em virtude da propagação da COVID-19, e para mitigar as consequências providas pelo distanciamento social, não sendo possíveis espetáculos, faz-se necessário comemorar de uma forma diferente, porém bem atrativa para nossas crianças e público em geral que o Espaço Sou Arte disponibiliza e executa de maneira bem contagiante todo o encantamento de ser criança, para uma comemoração alusiva ao Dia da Criança. Da mesma maneira, e para um encerramento do ano, e para não perder o espírito natalino que o espaço disponibiliza de um espetáculo de Natal, sendo realizado através de carreata ou um show, dependendo das condições de como estará à situação da pandemia para a época, para que toda a população ubiratanense possa desfrutar de um momento especial, misturado a carros decorativos, artistas com vestuários de personagens típicos de natal e a tão esperada chegada do Papai Noel para iniciar as comemorações de Natal na nossa cidade.

Sendo essas contratações de carreatas ou espetáculos uma maneira/forma de difundir informações sobre o abuso e violência de crianças e adolescentes; para comemorar de uma forma toda especial o Dia das Crianças atendidas na rede socioassistencial e demais, e para realizar a abertura da semana do Natal para os usuários dos serviços do SUAS e população em geral. Dentro dessa modalidade de apresentações, o Espaço Sou Arte é referência regional, pois devido a pandemia, se preparou e se enquadrou nesse novo cenário para vir assim, a dar continuidade nos serviços, visto que já se apresentaram nas duas formas propostas em outras cidades, sendo positivas as avaliações de atestado de capacidade técnica para a contratação da execução dos serviços citados.

Referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993.

Visa-se a contratação para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e chegada da Abertura do Natal da família 2021 para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

A Empresa ASA – Associação Sou Arte de Campo Mourão, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em Assembleia no dia 10 de abril do ano de 2005, sendo devidamente registrada em 17 de agosto de 2009 no cartório de registro civil de pessoas jurídicas da cidade de Campo Mourão — Paraná.

Em resposta a proposta a empresa apresentou a seguinte solução por meio de projeto:

Realização de 2 carreatas performáticas alusivas a Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, passando a mensagem da campanha para os moradores do município de Ubatuba. A Carreata será realizada em duas datas, sendo a primeira na cidade, percorrendo bairros diversos, a segunda no distrito do município, dessa forma, chegará a toda população, levando informação, reflexão e conscientização acerca da temática da campanha, atingindo bairros periféricos. Através da descentralizando das ações, passando em frente as residências, a mensagem chegará até a população de maior vulnerabilidade do município.

Durante a atividade, haverá uma locutora que a todo momento faz a interação com o público, falando sobre a campanha, sobre formas de proteção, denúncias e quais os órgãos que realizam a defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município, além dos artistas performáticos que estarão compondo os veículos, realizando a interação com os espectadores das carreatas com paradas estratégicas com apresentações relâmpagos.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

"Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração"

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, II da lei de Licitações e Contratos:

Marçal Justen Filho (2012, p. 406/407) afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- a) *Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;*
- b) *Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;*
- c) *Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;*
- d) *Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.*

Todavia, há a exigência de que o serviço prestado seja de natureza singular e com profissionais ou empresa de notória especialização.

Em relação à natureza singular do objeto, não temos conhecimento técnico para aferir este requisito, todavia, deve ficar demonstrado no processo.

Ainda, nos termos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

A razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Não foram juntados documentos de contratação outros entes públicos e/ou privados, não sendo possível aferir se os preços são equivalentes.

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubatuba, 18 de maio de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIEIRA
MACHADO
Dados: 2021.05.18
17:57:34 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: ===== CONTRATAÇÕES - SOU ARTE - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL =====

De: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Data: 19/05/2021 08:53

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia Cris!

Conforme solicitado, segue anexo.

--

Att

-----< FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL >-----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTAIR PEREIRA

Ubiratã - Pr

(44)3543-1369

Rua: Paraná, nº 687 - Praça IV de Novembro

—Anexos:—

SOU ARTE - JURANDA.pdf

38,8KB

Juranda - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Consulta de licitações

Última atualização: 18/05/2021 18:01:16

Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA | Ano da licitação: 2021 | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Licitações de todos os anos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

» Licitação: 11/2021

» Fornecedor: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário	Valor Total	Situação
Carreata performática a ser realizada para campanha de 18 de	SV	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Venceu

Total de itens vencedores na página:

R\$ 15.000,00

Total geral de itens vencedores:

R\$ 15.000,00

0000063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Modalidade

Protocolo nº 15791/2020**Minuta 165/2020****Inexigibilidade nº 42 /2020****Processo nº 356 /2020**

OBJETO: Contratação de empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA para realização de "Carreata Performática de Natalina" e outras atividades artística que farão parte da programação da abertura do Natal da Família 2020.

Data de Início da Fase Externa 20 / 11 /2020.

000065

**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

PROCESSO:15791

DATA DO PROTOCOLO:29/10/20

HORA DO PROTOCOLO:17:07:16

SENHA DE CONSULTA:67085

Despacho Final



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

418.489.547-84

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO CIVICO, Nº100

BAIRRO: ZONA 01

CIDADE: CIANORTE

TELEFONE:44 3619 6309 44 3619 6310

EMAIL: educacao@cianorte.pr.gov.br

CEP: 87200127

UF: PR

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTÍSTICA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME PARA REALIZAÇÃO DE "CARREATA PERFORMÁTICA DE NATALINA" E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS QUE FARÃO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL DA FAMÍLIA 2020.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

hex

Termos em que pede DEFERIMENTO.

Cianorte, 29/10/20

NOME POR EXTENSO



000066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Data: 28/10/2020

Emissor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Receptor: Divisão de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

Contratação da empresa artística LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. ME para realização de “Carreata Performática de Natalina” e outras atividades artísticas que farão parte da programação da abertura do Natal da Família 2020.

Por meio deste, encaminhamos pedido de inexigibilidade para a contratação abaixo:

Item	Qtde.	Unit. Medida	Cód.	Descrição	Valor
01	01	Serviço	52656	Carreata performática Natalina, conforme termo de referência.	R\$ 30.000,00

Carreata temática natalina, que vai percorrer as principais ruas e avenidas do município, levando diversos artistas vestidos com figurinos de personagens natalinos, desfilando em veículos ambientados, onde as pessoas poderão acompanhar de suas casas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O procedimento formal e usual para a contratação de serviços e aquisição de bens, conforme regrado por lei, é a licitação, a qual objetiva o levantamento de menor preço exequível por meio de abertura de disputa pública por lances monetários dentre pessoas jurídicas com atividades societárias convergentes ao objeto do processo licitatório. Contudo, toda regra apresenta uma exceção, estando a licitação não privada desta condição, dada a existência da figura de Inexigibilidade, prevista em legislação específica concernente às contratações públicas.

A Inexigibilidade de Licitação se configura em possibilidade a qual fora conferida por lei ao Administrador Público a fim do estabelecimento de contratação direta em situações nas quais ocorrer a inviabilidade de competição, seja devido à característica monopolista do produto, seja em decorrência de atributo cuja natureza técnica é única, tornando-se o objeto de contratação ou aquisição deveras singular. Logo, a predisposição à concorrência nessas circunstâncias demonstrar-se-ia ineficiente, haja vista que não haveria maneira razoável para calcular objetivamente o valor da competência técnica ou artística referente.

Conforme tal entendimento, a lei nº 8.666/93 balizou que, dentre as ocasiões inexigíveis, encontram-se as seguintes:



000067



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – (...)

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
(grifos nossos)*

Dessa forma, pode se notar que a lei atribui ao administrador a faculdade da não elaboração de processo licitatório padrão para a realização de contratações sempre que sobrevier ocorrência hipotética expressa em legislação, dentre as quais se encontra a contratação direta da empresa artístico ; fato este similar à empresa Laine Assessoria e Treinamento LTDA, cuja motivação, aliás, delineia-se pelo presente termo.

Segue em anexo a Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;...

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação funcional programática	Atividade/projeto/elemento da despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074. 3.3.90.39.00.00	Atividades Culturais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	729

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço será realizado dia 04 de Dezembro de 2020;

6. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da fatura, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Até 31 de Dezembro de 2020.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



000068

FOLHAS
Nº 5
Mun. d

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada pela servidora pública Silvana I. Camargo Silva; RG nº: 4.259.295-1; CPF nº: 737.278.229-53.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

Responsabilidades do contratante:

- Disponibilizar as 10 camionetes brancas;
- Interdição das ruas e avenidas para a Carreata;
- Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município;
- Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante o trajeto.

Responsabilidades do contratado:

- Trio elétrico;
- 40 artistas;
- Cenários, figurinos e adereços para as 10 (dez) camionetes.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO:

A carreata deverá possuir as seguintes especificações :

Item	Descrição
Carreata performática Natalina	Número de envolvidos : 40 pessoas. 01 cerimonialista 01 sonoplasta 04 contra – regras Tempo de duração : Até 03 horas percorrendo as principais avenidas do Município 01 trio elétrico 10 camionetes brancas Carro 01 – Trio elétrico com Artistas: Papai Noel, Mamãe Noel, e Duendes trabalhadores; Carro 02 – Camionete – 03 anjos com trombetas Carro 03 – Camionete - Sagrada Família - Jesus, José e Maria Carro 04 – Camionete – Estrela Guia; Carro 05 – Camionete – 03 reis Magos; Carro 06 – Camionete – Duendes construtores; Carro 07 – Camionete – Bonecas e Bonecos; Carro 08 – Camionete – Brinquedos e ursos; Carro 09 – Camionete – Cozinheiros / comidas de natal; Carro 10 – Camionete – Quebra- nozes; Carro 11 – Camionete – Ajudantes do Papai Noel.

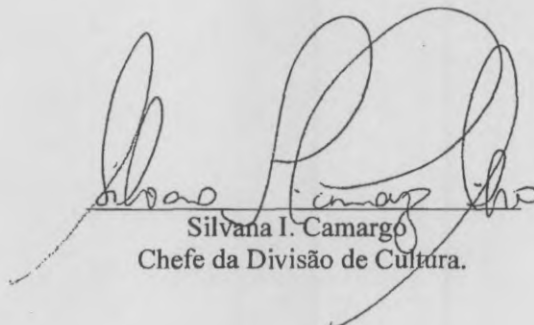


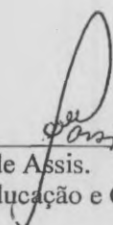
020069

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

--	--




Silvana I. Camargo
Chefe da Divisão de Cultura.


Zilda Marcelino de Assis.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

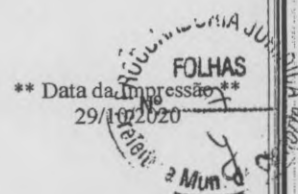


MUNICIPIO DE CIANORTE

Paraná

Exercício: 2020

000070



Pedido de Compra Nº 1040

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido						
Data: 29/10/2020		Centro Custo: 9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Prazo Entrega / Execução: dias						
Local de Entrega		: Conforme termo de referência.				
Prazo Pagamento		: 05 dias após a entrega da fatura.				
Registro de Preço: NÃO Contato: Silvana I. Camargo						
Justificativa: Contratação da empresa artística LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. ME para realização de "Carreata Performática de Natalina".						
Fiscal do Contrato						
Nome		Cargo		E-mail		
Fiscal Silvana I Camargo Silva		Chefe da Divisão de Cult		cultura@cianorte.pr.gov.br		
Itens do Pedido						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	52656	1.00	SVC	Carreata performática Natalina, conforme termo de referência.	30.000,00	30.000,00

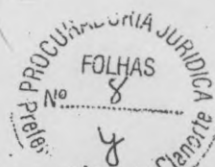
Elaborado por: Thaysa Luanna Ferreira Fernandes

De Acordo:

Silvana I. Camargo
Secretária Municipal
Secretária Mun. de Educação
Port. Nº 297/2020 - SEC/ADM

000071

JUSTIFICATIVA



Do ano de 2015 a seguir a Prefeitura Municipal de Cianorte vem trabalhando com o grupo Sou Arte nos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura/Divisão eventos como FLICIA (Festa Literária de Cianorte) e também no Natal, trazendo com isso um diferencial na qualidade e atratividade devido à singularidade e profissionalismo que essa empresa sempre demonstrou durante esses anos.

Na abertura do Natal da Família por exemplo a população tem comparecido em massa para participar e assistir aos espetáculos, ansiosos para ver a novidade que o Grupo Sou Arte que a cada ano prepara para surpreender o público com muita qualidade no enredo, primando sempre em transmitir valores as nossas crianças com um figurino impecável, qualidade do cenário que todo ano é diferente além do profissionalismo de toda equipe envolvida.

Durante todos esses anos os processos licitatórios foram pregão mas nunca houve concorrência porque realmente é um trabalho único desconhecendo outro grupo que realiza esse tipo de trabalho com essa qualidade.

Logo, solicitamos gentilmente a realização do processo licitatório por inexigibilidade para contratação dessa empresa (embasado no processo n.548710/19 do Tribunal de Contas do estado do Paraná) sendo totalmente inviável a competição por meio de licitação por pregão pois trata-se de profissionais do setor artístico, consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas de grandes e conhecidos sites da mídia. O grupo Sou Arte é conhecido pela diversidade do trabalho realizado em shows musicais e apresentações circenses, inclusive em trabalhos anteriores neste município com a total aprovação do público.

Esse ano como sendo atípico por causa da pandemia e cumprimento de regras de aglomerações e distanciamento, a Comissão organizadora do Natal optou pela possibilidade de realizar o espetáculo de natal itinerante contando a história em forma de caravana levando os personagens em carros abertos, vamos contemplar os principais bairros passando nas avenidas principais divulgando aos munícipes para que os mesmos já fiquem atentos na passagem da caravana do natal. Temos certeza que será lindo e a administração conseguirá levar alegria, entretenimento, cultura, arte e a mensagem do natal de forma diferente antes nunca vista em nosso município.

Segue em anexo alguns processos de inexigibilidade da empresa.

Assim, nesse contexto, O Grupo Sou Arte aparece em razão de sua **SINGULARIDADE**, justificando-se a dispensa em função de não haver outra empresa capaz de suprir a demanda desse serviços artísticos. Além do currículo do mesmo ser de reconhecimento regional e também em alguns estados como Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A perspectiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é permanecer oferecendo essa qualidade no evento da abertura do natal da família 2020.

Att.

Silvana L. Camargo Silva
Chefe da Divisão de Cultura.

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

**orçamento/cianorte**

De: cultura

Para: ESPAÇO SOU ARTE

modelo de orçamento Natal 2020.odt (584,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

200072



Bom dia.

Estou enviando em anexo uma proposta de orçamento para evento de Natal aqui do município de Cianorte.

Por favor caso atenda as necessidades do descritivo e queira nos enviar um orçamento ficaremos grato, somente preencha corretamente os dados e valores, carimba assina e nos reenvie digitalizados. aguardo retorno em breve.

Att.

**Silvana L. Camargo Silva**Prefeitura do Município de Cianorte
Chefe da Divisão de Cultura

cultura@cianorte.pr.gov.br

44-3619-6227 Comercial



LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ 08.245.733.0001-06

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 - CENTRO - CEP:87.301-020

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000073



Orçamento 374/2020

Prefeitura Municipal de Cianorte / Divisão de Cultura

A/C Silvana I. Camargo Silva - cultura@cianorte.pr.gov.br

Descritivo para orçamento: Empresa para apresentação de espetáculo performático e outras atividades artísticas que farão parte da programação de abertura do Natal da Família 2020.

Empresa: Laine Assessoria e Treinamento Ltda - Me

Endereço: Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 - centro - Campo Mourão - Paraná

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Proposta: Carreata Performática Natalina pelas principais avenidas da cidade. Evento de aproximadamente três horas de duração.

Carreata temática natalina, que vai percorrer as principais ruas e avenidas do município levando diversos artistas vestidos com figurinos de personagens natalinos, desfilando em veículos ambientados, levando todo o encantamento do natal para dezenas de pessoas que poderão acompanhar a carreata de suas casas.

Número de envolvidos: 40 artistas

01 cerimonialista

01 sonoplasta

04 contra - regras

Tempo de duração: Até 03 horas percorrendo as principais avenidas do Município.

01 Trio Elétrico

10 camionetes brancas

Carro 01 - Trio Elétrico com Artistas: Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes trabalhadores;

Carro 02 - Caminhonete - 03 anjos com trombetas

Carro 03 - Caminhonete - Sagrada Família - Jesus, José e Maria

Carro 04 - Caminhonete - Estrela Guia;

Carro 05 - Caminhonete - 03 Reis Magos;

Carro 06 - Caminhonete - Duendes construtores;

Carro 07 - Caminhonete - Bonecas e Bonecos;



LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ 08.245.733.0001-06

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 - CENTRO - CEP: 87.301-020

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

600074

- Carro 08 - Caminhonete - Brinquedos e ursos;
Carro 09 - Caminhonete - Cozinheiros / comidas de natal;
Carro 10 - Caminhonete - Quebra nozes;
Carro 11 - Caminhonete - Ajudantes do Papai Noel.



Responsabilidade do contratante:

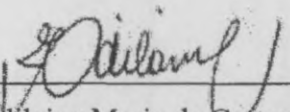
- Disponibilizar as 10 camionetes brancas;
- Interdição das ruas e avenidas para a Carreata;
- Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município;
- Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante o trajeto.

Responsabilidade do contratado:

- Trio Elétrico;
- 40 artistas;
- Cenários, figurinos e adereços para as 10 camionetas.

Valor da proposta: R\$ 30.000,00

Campo Mourão, 06 de outubro de 2020.


Edilaine Maria de Castro

Lainé Assessoria e Treinamento Ltda

08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



000075

**ESPAÇO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO****Razão Social:** Laine Assessoria e Treinamento LTDA**Endereço:** Av. José Custódio de Oliveira, nº 704**Bairro:** Centro**CEP:** 87.301-020**Cidade:** Campo Mourão - PR**Fone:** (44) 3017-0613**CNPJ :** 08.245.733/0001-06**Inscrição Estadual:** Isenta

Segmento de atuação: Produção, organização e montagem de espetáculos artísticos, eventos culturais e empresariais, palestras, consultorias e treinamentos, organização de eventos customizados, confraternizações, etc.

O Espaço Sou Arte desenvolve trabalhos nos mais diversos ramos, como: assessoria cultural, treinamentos, consultoria, desenvolvemos pesquisas de qualidade, satisfação de produtos, elaboração de projetos e programas, cursos de capacitação de profissionais em diversos ramos.

Desenvolvemos trabalhos em empresas, usinas, cooperativas, praças, teatros, escolas, enfim, em todo local onde haja interesse em desenvolver trabalhos de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, entretenimento, lazer, espetáculos de circo, teatro e dança.

Conta com serviços exclusivos de agenciamento, produção e gestão cultural, desenvolve dezenas de cursos, palestras, eventos, que tem como principal meta satisfazer os interesses do cliente, por isso, buscamos soluções práticas e eficazes para o desenvolvimento de trabalhos relacionados à gestão de talentos e negócios.

EVENTOS

Av. José Custódio de Oliveira, 704
CEP 87301-020 | Campo Mourão (PR)

www.souarte.com.br

 facebook.com/espacosouarte
44 3017 0613



ESPAÇO
SOU ARTE

Criação, Organização e Animação de Eventos;

000076



Dia das mulheres, Dia dos pais, Dias das crianças, Dia da Empregada Doméstica, Chegada do Papai Noel, Aniversário da Cidade, Desfiles, Festas, Abertura de Eventos, jogos, Gincanas, Feiras Agropecuárias, etc.

- **Caravana Sou Arte**, grande ação realizada em praças, estádios, avenidas, que conta com estações de brinquedos recreativos e culturais (camas elásticas, infláveis, pintura de rosto, tapete da leitura, entre outros), exposições informativas em banners, 04 horas de apresentações de palco ininterruptas, entre elas: coreografias de dança, esquetes de palhaços, brincadeiras e gincana com a platéia, decorações, pernas de pau, todos caracterizados garantindo o sucesso do seu evento.

ESPETÁCULOS

Espetáculos artísticos e empresariais.

- Espetáculo "Fuxico, enquanto a História não vem;
- Espetáculo "Paranóia";
- Espetáculo "Num reino não tão distante";
- Espetáculo "Clássicos da Literatura Infantil";
- Espetáculo "Volta ao mundo";
- Espetáculo "Viva o transito consciente";
- Espetáculo "Todos por um mundo melhor";
- Espetáculo "O Segredo";
- Espetáculo "Tudo isto é Brasil";
- Espetáculo "Cotidiano, o tempo todo";



ESPAÇO
SOU ARTE

000077



- Espetáculo "Cinema in Palco, das telas do cinema, aos palcos do Sou Arte" ;
- Espetáculo "Paixão de Coió";
- Espetáculo "O conto do EPI";
- Espetáculo "Liberdade".

CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS

Contações de histórias: Quando a noite cai, O gigante Egoísta, Nas Asas da Consciência, Encanto Real, Memórias de menina (vida e obra de Raquel de Queiroz), Em cada canto, um conto.

ASSESSORIAS

Assessoria e Treinamento em Gestão Pública, com o objetivo de movimentar a ação do município valorizando seus produtos e sua identidade de forma criativa, objetiva e original.

Palestras performáticas com palhaços, equilibristas e malabaristas, Cursos e Oficinas em diversos temas: motivação, saúde e proteção no ambiente de trabalho, qualidade de vida, gestão eficaz, mulher a frente do seu tempo. Novas práticas no atendimento social dos idosos, mulher empreendedora, biblioteca como espaço de formação de leitores, reflexões e dinâmicas com papel, confecção e manipulação de bonecos, composição coreográfica, teatro educação, construção de materiais pedagógicos, cantando e encantando através de histórias, literatura infantil entre outros.

ANIMAÇÕES

Animações, interferências e performances em festas, recepções, recreações em festas de aniversários, desfiles comemorativos, festas agropecuárias, feiras, convenções e outros, como



ESPAÇO
SOU ARTE

000078



números artísticos de circo: malabaristas, pernas de pau, trapezistas, tecidos acrobáticos, lira, corda indiana, pirofagia, acrobacia, teatro, dança, esquetes de palhaços, sombras, estatuas vivas, entre outros.

PROJETOS

Encontro Municipal da Juventude: Proporcionar discussões, produção de idéias, análises, consciência de responsabilidade social, acesso a cultura, artes, informações, treinamentos, cursos, palestras, debates, que os incentivem a desenvolverem ações que os norteiem como líderes com iniciativa, foco e empreendimento.

Leitura em Festa: Proporcionar através de cursos, palestras, oficinas, contações de histórias, espetáculos, interpretação de poesias, o contato com a literatura de forma lúdica e prazerosa, fortalecendo o hábito da leitura, atendendo alunos, pais, professores e comunidade interessada.

ATUAÇÃO SOCIAL:

Realizamos o atendimento de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social, através de aulas de circo, teatro e dança com acompanhamento pedagógico, desenvolvendo especialmente valores éticos e cidadania incitando o empoderamento e protagonismo social, a descoberta de vocações, progressão da autoestima, controle emocional, esperança, olhar para novos horizontes, entre outros conteúdos importantes para a inserção social e construção de uma sociedade justa e igualitária.

Após anos de atuação os próprios membros atendidos desde 2006, criaram a ASA (Associação Sou Arte de Campo Mourão), que devidamente constituída, faz parte da Rede Circo do Mundo – Brasil que tem como parceiro o Cirque du Soelil. Hoje, realiza um belíssimo trabalho com crianças, jovens e adolescentes de diversas cidades do Paraná, que assim como recebem os atendimentos e as capacitações, devolvem nas mesmas ações aos outros que chegam, numa ação que gere protagonismo, autossuficiência, estima, superação!



ESPAÇO
SOU ARTE

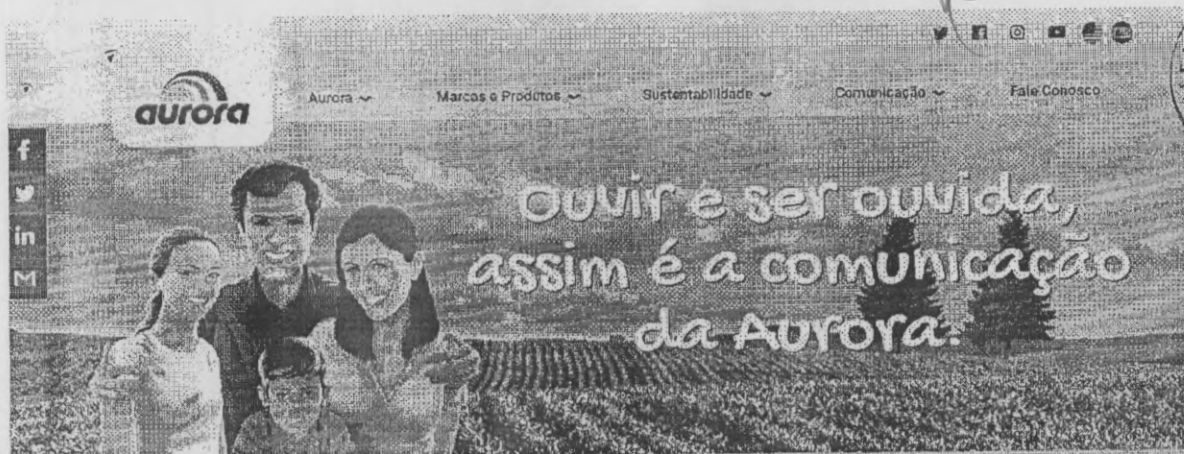
000079



A ASA atende também Mulheres, Idosos, Famílias participantes de projetos sociais, que vão desde ações sistemáticas que duram o ano todo com excelentes resultados, até palestras, espetáculos temáticos que valorizam e reforçam princípios de direitos e deveres.

000080

FOLHAS
No 17
8
MUN. de Curitiba



Espectáculo dos 50 anos nas Cooperativas Filiadas ao Sistema Aurora

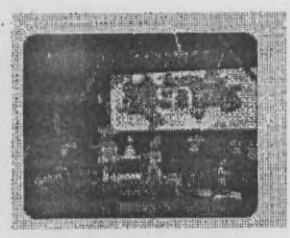
12/09/2019

A trajetória da Cooperativa Central Aurora Alimentos ao longo dos seus 50 anos está sendo contada no espetáculo "A Soma de Todos Nós" pela Companhia Sou Arte, de Campo Mourão (PR), uma das principais do Sul do País. A peça oferece, em cerca de 50 minutos, um mix de teatro, circo e dança com a participação de 15 artistas. No mês de agosto os empregados, associados e convidados das cooperativas filiadas à Aurora Alimentos recebem o espetáculo em suas cidades.

Na quarta-feira (7) quem recebeu foi a Copórdia de Concórdia, nesta sexta-feira (9), o espetáculo será apresentado na Cooperitaipu em Pinhalzinho, às 19h30. No dia 10 na Cooper A1 em Palmitos, às 16h, no dia 13 na Copercampos em Campos Novos, às 19h30, no dia 14 na Auriverde em Cunha Porã, às 19h, no dia 15 na Cooperalfa em Chapecó, às 19h e no dia 26 na Cocari em Mandaguari, às 9h.

"A história começa a ser contada a partir da reunião das oito cooperativas fundadoras, em 1969. Retratamos de uma maneira divertida, alegre e emocionante essa trajetória", destaca a diretora da Cia Sou Arte, Edilaine Maria de Castro.

A produção exclusiva contou com três meses de intenso trabalho. Cada detalhe foi planejado minuciosamente por dramaturgos, diretores teatrais e circenses, além de coreógrafos. "Foi um trabalho em equipe para deixar o espetáculo impecável digno da homenagem a uma das principais cooperativas de alimentos do Brasil e do mundo", complementa a diretora.



<https://www.auroraalimentos.com.br/comunicacao/noticia/502/espetaculo-dos-50-anos-nas-cooperativas-filiadas-ao-sistema-aurora>

000081

Atendimento ao consumidor

CERSUL
Cooperativa de Distribuição de Energia

Tarifa Branca serve pra você?



Descubra

Ativa a tarifa branca, histórico de consumo



Agência virtual

Emergência? Serviço 24h

0800 643 1920

FOLHAS

Nº 18

Mun. de Curitiba

A CERSUL

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

SUA CONTA DE ENERGIA

MANUTENÇÃO PROGRAMADA

NOTÍCIAS

FALE COM A CERSUL



CERSUL ENCERRA PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM GRANDE ESPETÁCULO

09/12/2018

COMPARTILHE

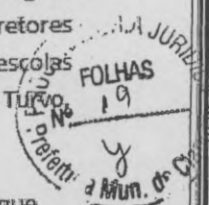


A cooperativa celebrou o sucesso do projeto que percorreu as escolas municipais e estaduais de sua abrangência, tornando-se referência no Estado.

Na noite desta segunda-feira(26), mais uma vez a Cersul – Cooperativa de Distribuição de Energia de Turvo e região surpreendeu seus associados e comunidade em geral, trazendo para o encerramento do projeto de Eficiência Energética o grande espetáculo com o grupo artístico paranaense Espaço Sou Arte.

Mais de mil e trezentas pessoas assistiram, se divertiram e deram muitas risadas durante o evento. As crianças interagiram com os artistas que apresentaram um espetáculo com grandes performance, malabares audaciosos e muito colorido e glamour nos figurinos.

Presidente da Cersul Everton Aldir Schmidt celebrou o sucesso do projeto social de Eficiência Energética na presença de prefeitos, secretárias de educação, diretoras, professoras, diretoria da Cersul, diretores da Satc, alunos e associados. O projeto é referência no Estado e percorreu durante todo ano as escolas municipais e estaduais dos cinco municípios que a cooperativa atua integralmente que são eles: Turvo, Meleiro, Morro Grande, Ermo e Timbé do Sul.



"Em nome de minha diretoria estou muito feliz pela realização deste projeto e todos resultados que alcançamos. Foi muito bonito ver as crianças entendendo e cobrando por mais economia em suas casas e na escola. Encerramos mais uma etapa com a certeza que conseguimos contribuir com as comunidades que atuamos, e assim também incentivar muitas pessoas com a referência que o projeto se tornou", destaca o presidente.

O projeto

A casa eficiente construída em um container, e mostrou as formas de economia de energia. Durante o tempo que a casa esteve nas escolas, professores e alunos desenvolveram atividades que permitiram o contato com soluções tecnológicas voltadas para eficiência energética em suas residências. Também receberam material didático e toda o acompanhamento da equipe de profissionais da Satc, que foi a parceira da cooperativa no projeto.

Os alunos de ensino médio também elaboraram uma redação sobre eficiência energética e sustentabilidade em seu dia a dia e os alunos do fundamental I criaram desenhos com esta abordagem.

A Cersul levou educação sobre o uso correto de energia à 3,5 mil alunos de 6 à 14 anos das redes públicas e municipais, e mais 200 professores que foram capacitados. A casa foi preparada especialmente para receber as turmas de 17 escolas dos cinco municípios que a Cersul abrange integralmente.

Para secretária de Educação de Morro Grande, Aline Coral o projeto trouxe informação e conscientização do correto uso da energia. "Foi muito positivo, após o projeto, os alunos passaram a tomar muito mais cuidado com as lâmpadas acesas, ar condicionado ligado e até mesmo a monitorar o consumo em suas casas. O evento de encerramento do projeto só veio abrilhantar ainda mais. Foi uma noite linda, repleta de arte, cultura e lazer. A educação é grata pela parceria com a Cersul, e torcemos para que nos próximos anos esta mesma parceria continue", elogia.

Na noite do encerramento as escolas foram premiadas, com um data Show pelo empenho e dedicação na realização do projeto, e na economia de energia na fatura da instituição.

Escolas que participaram do projeto e receberam a premiação:

Escolas de Timbé do Sul

Escola Municipal Frei Modesto;

EEB Timbé do Sul

Escolas de Turvo -

Escola Municipal Professor Celso Marcon;

Escola Educação Basica Municipal Laurita Manfredini Bristot

Escola Municipal Sao Braz;

Cel Professora Maria Das Dores Cordeiro Angeloni;

Escola Municipal Sao Luiz;

EEB Joao Colodel;

EEB Morro Chato;

EEB Jorge Schutz

Escolade Meleiro -

EEBM Prefeito Luiz De Pelegrini;

EEBM Inês Tonelli Napole EEB

EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini

Escolas de Ermo -

EEBM Joao Moro;

EEB Pedro Simon

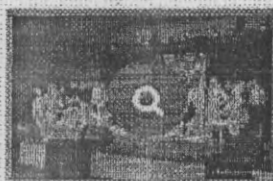
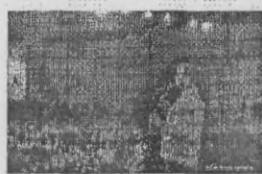
Escolas de Morro Grande -

EMEF Prefeito Dário Crepaldi;

EEB Ana Machado Dal Toé

Ass. Imprensa Cersul

Aline Somariva



Encontro do Sicoob Credija reúne mulheres associadas da cooperativa

em 27 de agosto de 2019

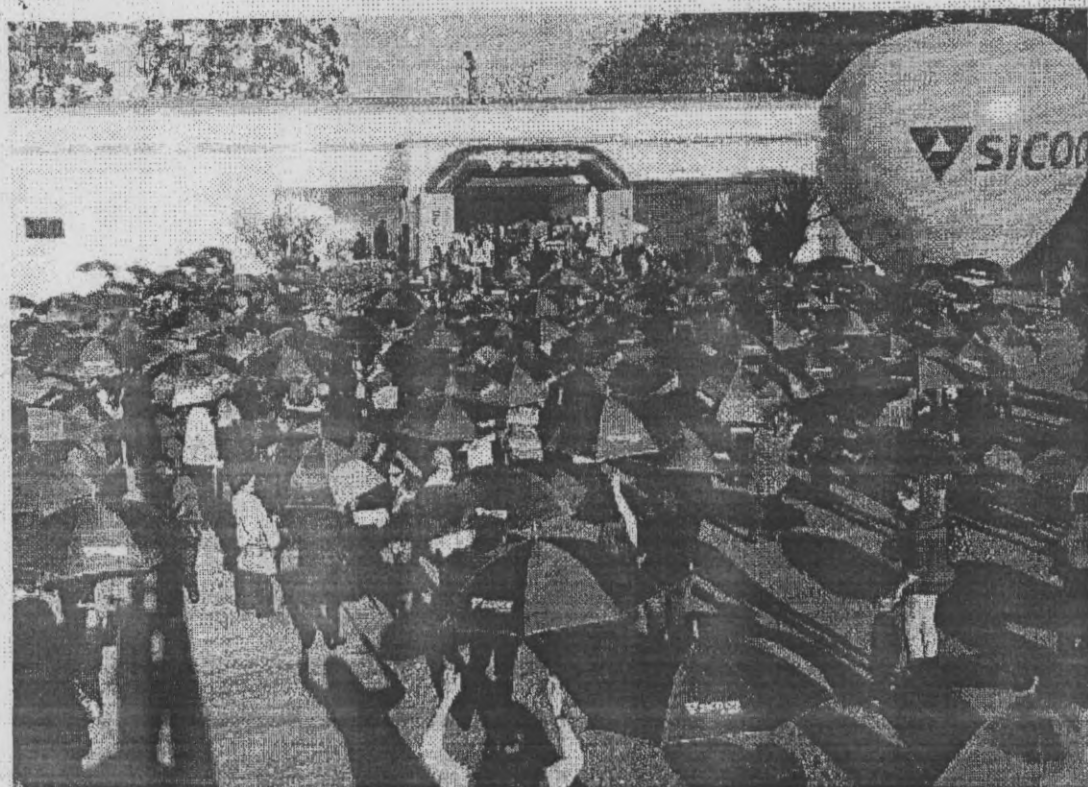
0 COMENTÁRIOS



Espaço Sou Arte durante apresentação

Evento reuniu mais de 700 pessoas durante todo o dia na cidade de Sombrio

O Sicoob Credija realizou neste sábado, dia 24, a quarta edição do Encontro de Associadas Credija, em Sombrio. Mais de 700 mulheres participaram durante todo o dia da programação do evento realizado no Parque das Águas. Assim como nos outros anos, o Espaço Sou Arte proporcionou aos presentes um verdadeiro espetáculo com apresentações musicais e acrobacias. O encontro também contou com as palestrantes Glanne Gemell e Melry Kamla.



Encontro foi realizado na cidade de Sombrio

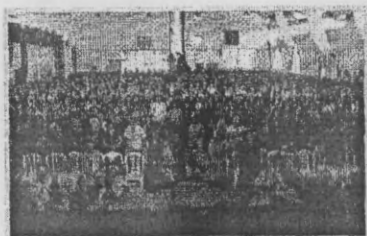
"As mulheres exercem um papel fundamental no cooperativismo e merecem um encontro como esse", disse durante a abertura o presidente do Sicoob Credija, Wolni José Walter. "A cooperação sempre acontece com o envolvimento, por isso, estamos sempre investindo nas pessoas e suas comunidades através de projetos e ações que beneficiem a todos".

Primeira cooperativa catarinense no segmento de crédito a ter um Núcleo Feminino, o Sicoob Credija também conta com duas conselheiras mulheres e um quadro de colaboradores predominantemente feminino. "As mulheres possuem o protagonismo na sua essência e contribuem de maneira significativa para que cada vez mais a cooperação transforme a vida das pessoas", pontua Donato Semprebon, vice-presidente da cooperativa.

Compartilhe:



<https://www.credija.com.br/blog/encontro-do-sicoob-credija-reune-mulheres-associadas-da-cooperativa/>



14/03/2019

Encontro Microrregional de Mulheres em Planalto reúne grande público

A magia da arte circense, da dança, do teatro, além de muitas outras atrações, encantaram as mais de 1,5 mil participantes durante o Encontro Microrregional de Mulheres, realizado no último sábado (09/03), no salão da comunidade Santa Cruz, no município de Planalto. O tradicional encontro, promovido pela Emater/RS-Ascar, Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), Sicredi, Prefeitura e a comunidade que sediou o evento, reuniu mulheres dos sete municípios da região, Ametista do Sul, Planalto, Alpestre, Nonoai, Rio dos Índios, Gramado

dos Loureiros e Trindade do Sul.

"Nesta edição trouxemos para o encontro o tema 'cada dia mais humana, menos perfeita e mais feliz'. Queremos trabalhar a aceitação em cada mulher, a busca pela verdadeira essência, sem culpas, sem rótulos, sem rigidez, somente a mulher encontrando-se consigo, trabalhando em si o que lhe faz bem para alcançar a realização pessoal, chegando assim ao auge do seu poder transformador", comentou a extensionista social da Emater/RS-Ascar, Edimara Dal Ross.

Toda a programação do encontro foi conduzida pelo Espaço Sou Arte, companhia teatral de Campos Mourão/PR, que durante o dia apresentou diferentes números artísticos, fazendo referência a personalidades femininas que marcaram a história. As participantes também tiveram oportunidade de desfrutar de outras atrações, como o Espaço Saúde e Beleza, que oferecia massagem, oficina de automaquagem e cabine fotográfica. A Feira do Artesanato foi outro atrativo do encontro. Artesãs dos sete municípios puderam divulgar e comercializar produtos confeccionados com diferentes materiais.

Entre as autoridades, participaram do evento o prefeito de Planalto, Antônio Carlos Damin, o gerente adjunto do Escritório Regional da Emater/RS-Ascar de Frederico Westphalen, Mario Coelho da Silva, o gerente da Sicredi em Planalto, Ivan Carlos Bernardi, o presidente do STR, Valdecir Berlatto, e o presidente do conselho da comunidade Santa Cruz, Amarildo Kaminski.

A Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG é uma das instituições promotoras do Encontro de Mulheres e falou sobre o trabalho da cooperativa envolvendo as mulheres, especialmente da participação no mercado de trabalho e nos cargos e funções de liderança. O assunto foi abordado pela diretora de operações da Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG, Angelita Cadoná.

A programação da tarde seguiu com as apresentações do grupo Sou Arte e contou com a participação da professora da Universidade Regional Integrada (URI), que trouxe dicas de saúde e beleza para viver mais e melhor. O Encontro Microrregional de Mulheres é realizado anualmente, de forma itinerante, para celebrar o Dia Internacional da Mulher (08/03). O município que sediará o encontro no próximo ano será Ametista do Sul.

Assessoria de Imprensa Emater/RS-Ascar e Regional de Frederico Westphalen

Jornalista Marcela Buzatto

mbuzatto@emater.tche.br

(55) 3744-2835

(55) 9 99853680 / (55) 9 96400611

www.facebook.com/EmaterRS

<https://twitter.com/EmaterRS>

www.youtube.com/EmaterRS

tv.emater.tche.br

<http://www.emater.tche.br/site/multimedia/noticias/detalhe-noticia.php?id=29591#.X5hxKYhKjIU>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: scm@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2018

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira, 704, Centro, CEP: 87.301.020, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade, RG nº 4.963.947-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018, ratificado em 25 de outubro de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de outubro de 2018, edição nº 11.397, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.668/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a realização do "Desfile de Natal", em abertura do Natal de Umuarama que se realizará na Avenida Paraná, no dia 08 de dezembro de 2018, e uma apresentação artística com o espetáculo "As Três Chaves do Natal" que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2018, neste Município, conforme especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato a Srª **VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES**, portadora de cédula de identidade RG nº 925.217-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 815.682.749-04, Diretora Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama/PR, e como **FISCAL DE CONTRATO** a Srª **TATIANA CECÍLIA BIACA**, portadora da cédula de identidade, RG nº 6.209.577-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 023.539.839-01, Coordenadora de Ação Cultural da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Sendo um valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no que tange ao desfile, e um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no que diz respeito ao espetáculo.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado, com até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço, com apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas/recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/DOCUMENTO FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas/recibos e RPA, deverá fazer constar na mesma: Processo de Inexigibilidade nº. 022/2018 - PMU e Contrato nº 360/2018 - PMU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: ficha@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

000088



CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.1.093 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 49 - F: 1000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste Contrato, nos dias 08 de dezembro de 2018 (Desfile de Natal), e no dia 09 de dezembro de 2018, com a apresentação do espetáculo (As Três Chaves de Natal).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2018 e com término em 26 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados nos dias indicados na cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1 - O objeto deste contrato deverá ser executado conforme cláusula oitava do presente contrato.
- 2 - O desfile de Natal contará com 40 (quarenta) artistas performáticos, distribuídos em várias alas.
- 3 - Correrá por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços, assim como também as despesas no que diz respeito aos figurinos e adereços que vierem a serem utilizados para a execução do objeto deste contrato.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa/pessoa física, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/prestação de serviços;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quinta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
- b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- d) - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, prejudique a execução deste contrato;
- e) - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO PELO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que calhe à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quarta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará Impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

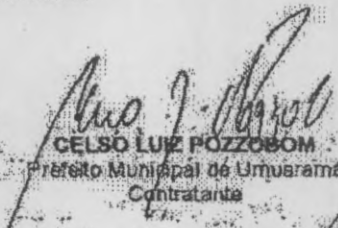
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, 26 de Outubro de 2018.

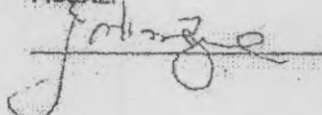

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal de Umuarama
Contratante


EDILAINÉ MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento Ltda
Contratada

GESTOR:


VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES, portadora de cédula de identidade RG nº 925.217-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 815.682.749-04, Diretora Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama/PR

FISCAL:







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000091

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2021 15:41:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 11.189.780/0001-86

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

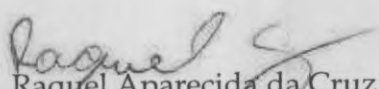
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, a senhora Raquel Aparecida da Cruz, representante legalmente constituído da proponente Associação Sou Arte de Campo Mourão , inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, 20 de maio de 2021.


Raquel Aparecida da Cruz
CPF nº 019.406.049-74
RG nº 6.421.529-9



000094

CI- USCI - Nº 1/2021

Ubatã, Paraná, 20 de maio de 2021.

Manifestação de Auditoria nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Inexigibilidade.

Requisição para abertura de licitação: nº 173/2021

Trata-se do pedido de manifestação que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo concernente à Inexigibilidade, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da entidade ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO inscrita pelo CNPJ nº 11.189.780/0001-86, para Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e abertura do Natal Família 2021, para os usuários da rede socioassistencial e população em geral., Pelo que tecemos as seguintes considerações:

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por inexigibilidade de Licitação que estão previstos no do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a unidade de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Conclui que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade, e diante do exposto, manifestamos no sentido de admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade.

Atenciosamente



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno.

Rosemar da Silva Ribeiro

LISTA DE VERIFICAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Inexigibilidade

C.I 173/2021

Requisitos Gerais		S,N,D	Fls.
01	Projeto básico simplificado, ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 6º, Inc. IX da Lei nº 8.666/93.	S	1-5
02	Descrição clara do objeto inclusive programações dos espetáculos e orçamentos.	S	8-16
03	Justificativa do valor de mercado (cópias de notas fiscais e/ou empenhos de fornecimento do mesmoserviço)	S	62-90
04	Informações Orçamentárias e financeiras	S	6,7
05	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável conforme Art.25 da Lei 8.666/93.	S	55-61
06	Autorização do ordenador de despesas.	S	1
07	Despacho do Gestor Municipal	S	1
DOCUMENTAÇÕES			
14	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	S	20
15	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual	S	21
16	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	S	22
17	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	S	23
18	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	S	24
19	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	S	25-53
20	Cópia de CNPJ	S	19
21	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.	S	93
22	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	91-92

Ubiratã, 20 de maio de 2021.

Rosemar da Silva Ribeiro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 11.189.780/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:50 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **DD38.D462.D5C0.5022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5228/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e abertura do Natal Família 2021, para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

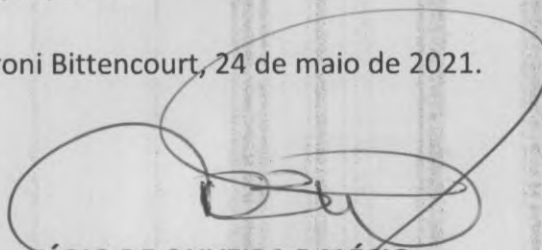
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-70.000,00 (setenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.388- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Designa servidor como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ubatuba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reynaldo Borges Reis Neto, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, CC 8, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ubatuba,

Art. 2º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

I, de modo geral, auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos, expressa ou implicitamente, na Lei Geral Municipal juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local;

II, de modo especial:

a) contribuir diretamente na organização e atuação do Comitê Gestor Municipal, promovendo as ações necessárias para que este Comitê atinja seus objetivos em prol do empreendedorismo no município;

b) Atuar pelo cumprimento da lei geral municipal e sugerir possíveis mudanças nessa legislação;

c) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

d) Manter diálogo constante com as lideranças identificadas e diretamente com os empreendedores do município;

e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, dando prioridade à política de formalização dos empreendedores informais;

f) Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

g) Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-70.000,00 (setenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5232/2021.

2. OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município.

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5229/2021

2. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da agência comunitária de correios do Distrito de Yolanda.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. LOCADOR: ANTONIO CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF nº 771.806.749-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.129.633-6, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5230/2021.

2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000.

5. VALOR: R\$-6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.325.797/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5180/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5231/2021

TOMADA DE PREÇOS 2/2021

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSO CONSTRUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME.

Recebimento e abertura das propostas: 11 de junho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 24 de maio de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5228/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão às campanhas contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e abertura do Natal Família 2021, para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.4. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86, com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5228
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARREATAS PERFORMÁTICAS OU ESPETÁCULOS EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA E ABERTURA DO NATAL FAMÍLIA 2021,
Dotação Orçamentária*	1500108243001820303390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.000,00
Data Publicação Termo ratificação	25/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

Destinatário:

A/C Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Ubiratã

Av. Nílza de Oliveira Pipino nº 1852 - Centro

CEP*85.440-000

Ubiratã - PR



	Correios				
PESO (kg)	64	AR	MP		
Recebedor					
Assinatura					
Documento					
OD 99398229 4 BR					
FC091737					

CONTRATO Nº 53/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5228/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5228/2021, Inexigibilidade n.º 23/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARREATAS PERFORMÁTICAS OU ESPETÁCULOS EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA E ABERTURA DO NATAL FAMÍLIA 2021, PARA OS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E POPULAÇÃO EM GERAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	Carreata performática na cidade para Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, de forma lúdica e temática, que percorrerá as principais ruas do município, levando através de diversos artistas uma mensagem de conscientização, proteção e segurança à crianças e adolescentes, dentro da temática da Campanha do dia 18 de maio. Perfazendo um total de 03 horas e percorrerá as principais ruas/ avenidas do município. Envolvendo no mínimo 18 artistas, sendo um cerimonialista, um sonoplasta, sendo exclusivos dois carros, um com trio elétrico com 06 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora e outro um trenzinho com 12 artistas.	1	20.000,00
2	Carreata performática no Distrito de Yolanda em alusão a Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, de forma lúdica e temática, que percorrerá as principais ruas do município, levando através de diversos artistas uma mensagem de conscientização, proteção e segurança à crianças e adolescentes, dentro da temática da Campanha do dia 18 de maio. Perfazendo um total de 02 horas e percorrerá as principais ruas/ avenidas do distrito. Envolvendo no mínimo 08 artistas, sendo um cerimonialista, um sonoplasta, um carro trio elétrico com 06 artistas, 01 sonoplasta e 01 locutora.	1	15.000,00
3	Carreata performática ou espetáculo na cidade para evento alusivo ao dia da criança, que levará as crianças da rede socioassistencial e população um espetáculo divertido, com cenários atrativos, recepção com coreografias, animação para comemorar a alegria e o encantamento de ser criança. Perfazendo um total de 60 minutos para espetáculo ou 02 horas para carreata. Envolvendo no mínimo 08 artistas.	1	15.000,00
4	Carreata performática ou espetáculo na cidade para evento alusivo ao Natal, que levará ao público assistido pela rede socioassistencial e população em geral um espetáculo ou carretada divertido, com cenários atrativos, recepção com coreografias, animação para comemorar a temática do Natal. Perfazendo um total de 1 h e 10 minutos para espetáculo ou 03 horas para carreata. Envolvendo no mínimo 18 artistas no modelo carreata e 14 artistas no modelo espetáculo.	1	20.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-70.000,00 (setenta mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de oito meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1501	4973	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	35.000,00
1501	4974	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	935	35.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Isabel Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Elisangela Cristina Vieira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Altair da Silva Pereira.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

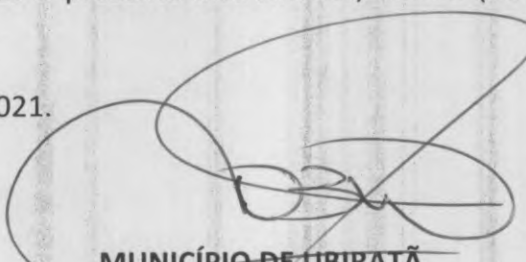
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

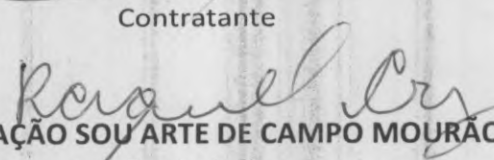
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 24 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.399- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados às secretarias da educação e assistência social.

VALOR: R\$- 47.878,13 (quarenta sete mil oitocentos setenta e oito reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: F. G. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5184/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À CAPELA MORTUÁRIA, BANHEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS E SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R\$ 21.127,50 (vinte e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.746.422/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5184/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À CAPELA MORTUÁRIA, BANHEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS E SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-34.340,80 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5207/2021.

OBJETO: aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais originais ou de primeira linha, necessários à manutenção, reposição e conservação das máquinas pesadas da secretaria de viação e serviços rurais.

VALOR: R\$- R\$- 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5215/2021.

OBJETO: Aquisição de pó de pedra destinado à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.448.597/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5210/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, toner e fitas de impressora destinadas à secretaria da administração, secretaria das finanças, secretaria de obras e gabinete.

VALOR: R\$- R\$- 4.128,99 (quatro mil cento vinte oito reais e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5228/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performativas ou espetáculos em alusão as campanhas contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em comemoração ao dia da criança e abertura do natal família 2021, para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4893/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de dois meses.

VALOR: R\$ 8.778,87 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

NOVA VIGENCIA: 23 de agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, inscrita no CNPJ nº 27.546.954/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4893/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de dois meses.

VALOR: R\$ 20.848,03 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos).

NOVA VIGENCIA: 23 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)